TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO N.º 012-2026-ENG - SINALIZAÇÃO VIÁRIA – REVISÃO 01

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO E ADEQUAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

GRUPO 01 — SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	3972448	EXECUÇÃO DE PINTURA DE FAIXA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL COM TINTA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, ESPESSURA DE 0,6 MM, INCLUINDO MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO	M²	60000	37,22	2.233.200,00
02	3972449	EXECUÇÃO DE PINTURA DE SETAS, SÍMBOLOS, DIZERES E ZEBRADOS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL COM TINTA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, ESPESSURA DE 0,6 MM, INCLUINDO MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO	M²	3500	58,70	205.450,00
03	3972450	EXECUÇÃO DE REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL EXISTENTE POR PROCESSO DE FRESAGEM, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, LIMPEZA, RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO	M²	5000	6,49	32.450,00
04	3972451	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL EM RESINA SINTÉTICA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, INCLUINDO MATERIAIS DE FIXAÇÃO, PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA INSTALAÇÃO	UN	1500	98,40	147.600,00
05	3972452	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL TIPO I EM PLÁSTICO	UN	5000	44,00	220.000,00

D4Sign 01a168d5-6c69-7ffc-894f-1793108bd08b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

		INJETADO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, INCLUINDO MATERIAIS DE FIXAÇÃO, PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA INSTALAÇÃO				
					TOTAL	**2.838.700,00**

ITENS 06, 07 E 08 – FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	3972461	FORNECIMENTO DE PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM APLICAÇÃO DE PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III, INCLUINDO CORTE, PREPARAÇÃO, ACABAMENTO, APLICAÇÃO DAS PELÍCULAS E DEMAIS MATERIAIS E OPERAÇÕES NECESSÁRIOS À COMPLETA CONFECÇÃO	M²	500	496,16	248.080,00
07	3972462	FORNECIMENTO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO, COM LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M, INCLUINDO CONJUNTO COMPLETO DE FIXAÇÃO E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS À POSTERIOR INSTALAÇÃO	UN	700	498,58	349.006,00
08	3972463	FORNECIMENTO DE SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL EM MADEIRA DE LEI TRATADA, SEÇÃO DE 8 X 8 CM, INCLUINDO TRATAMENTO PRESERVATIVO, ACABAMENTO, CONJUNTO COMPLETO DE FIXAÇÃO E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS À POSTERIOR INSTALAÇÃO	UN	200	102,35	20.470,00

1.2. O objeto da licitação tem a natureza e regime de execução:

ID	Natureza	Regime/Forma
Grupo 01 — Serviços de Sinalização Viária Horizontal	Serviço comum de engenharia	Empreitada por preço unitário
Itens 06, 07 e 08 — Materiais para Sinalização Viária Vertical	Fornecimento de bens	Fornecimento parcelado, por preço unitário

1.3. Os fornecedores serão selecionados por meio de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de **MENOR PREÇO**: global para o Grupo 01 e por item para os Itens 06, 07 e 08.

1.3.1. A licitação será estruturada em 1 (um) grupo e 3 (três) itens independentes, conforme quadro de quantitativos e especificações.

D4Sign 01a168d5-6c69-7ffc-894f-1793108bd08b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

1.3.1.1. Grupo 01 — Serviços de Sinalização Viária Horizontal: composto pelos itens 01 a 05, com julgamento pelo menor preço global do grupo e adjudicação conjunta, observados os preços unitários máximos estabelecidos pela Administração.
1.3.1.2. Itens 06, 07 e 08 — Materiais para Sinalização Viária Vertical: constituem itens independentes, com julgamento pelo menor preço por item e adjudicação individualizada, admitindo-se fornecedores distintos.
1.3.2. A execução dos serviços e o fornecimento dos materiais ocorrerão de forma parcelada, mediante demanda da Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
1.4. O modo de disputa será ABERTO, com apresentação de lances públicos e sucessivos de preços decrescentes, observadas as regras do sistema eletrônico e o critério de julgamento aplicável ao Grupo 01 e a cada um dos Itens 06, 07 e 08.
1.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados critérios de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
1.6. A proposta de preço deverá ser apresentada em uma única via, devidamente assinada pelo representante legal da empresa e, exclusivamente para o Grupo 01, também pelo responsável técnico, com valores expressos em reais, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.
1.6.1. A empresa deverá apresentar, ainda, a planilha orçamentária ARREDONDADA em todos os itens que resultarem de somas ou multiplicações, considerando apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta.
1.6.2. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão da licitação.
1.7. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que os preços permanecem vantajosos, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
1.7.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas durante sua vigência e terão os respectivos prazos de execução e vigência estabelecidos nos instrumentos contratuais, Ordens de Serviço, Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, conforme a natureza e dimensão de cada demanda.,
1.7.2. A prorrogação da Ata não implicará, por si só, renovação automática dos quantitativos originalmente registrados, devendo eventual tratamento dos quantitativos observar a legislação e a regulamentação municipal aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar condições adequadas de **segurança, orientação, regulamentação e organização do trânsito no sistema viário urbano do Município de Água Boa/MT**, mediante a execução continuada de serviços de sinalização viária horizontal e a disponibilização de materiais destinados à implantação, manutenção, reposição e adequação da sinalização viária vertical.
2.2. A sinalização viária constitui elemento essencial à segurança e à adequada utilização das vias públicas, sendo necessária para disciplinar os movimentos de veículos, ciclistas e pedestres, indicar prioridades e restrições, advertir sobre situações de risco, orientar deslocamentos e proporcionar maior previsibilidade aos usuários do sistema viário.
2.3. A necessidade possui caráter **contínuo e recorrente**, uma vez que a sinalização horizontal está sujeita ao desgaste natural provocado pelo tráfego, abrasão, incidência solar, precipitações, intervenções no pavimento e demais condições de exposição, demandando repinturas periódicas para manutenção de sua visibilidade e funcionalidade.
2.4. Paralelamente, a sinalização vertical demanda implantação e reposição de placas e suportes em decorrência da expansão da malha urbana, alterações na circulação viária, implantação de novos dispositivos de regulamentação e advertência, deterioração natural, acidentes, vandalismo e necessidade de adequação das condições existentes.
2.5. Como referência para o dimensionamento da necessidade, foi considerado o Projeto Básico de Engenharia para Conservação e Restauração de Pavimento elaborado para diversas vias de

D4Sign 01a168d5-6c69-7ffc-894f-1793108bd08b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Água Boa/MT, que contemplou aproximadamente **87,27 km de vias e 786.016,60 m² de área de pavimento**.

2.6. Conforme levantamento da Administração, referido projeto abrangia aproximadamente **60% da malha viária municipal**, evidenciando a existência de parcela significativa da rede viária não abrangida por aquela intervenção, além da necessidade de manutenção e renovação periódica da sinalização já implantada.

2.7. O projeto utilizado como referência contemplava tanto sinalização horizontal quanto vertical, tendo sido desenvolvido com fundamento no Manual de Sinalização Rodoviária e no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito. Para a sinalização horizontal, foram previstos **27.843,94 m² de pintura de faixas e 1.575,78 m² de pintura de setas e zebrados**, demonstrando a expressividade da demanda municipal por esse tipo de serviço.

2.8. A necessidade atual não se restringe à execução de uma intervenção específica ou previamente delimitada. Ao contrário, durante o período de planejamento surgirão demandas em diferentes locais e quantitativos, decorrentes de manutenção da sinalização existente, recapeamentos, novas pavimentações, expansão urbana, alterações de circulação, implantação ou adequação de faixas de pedestres, cruzamentos, áreas escolares, estacionamentos, dispositivos de canalização e demais intervenções relacionadas à segurança viária.

2.9. Em relação à sinalização horizontal, a Administração não dispõe, em escala suficiente, de estrutura operacional especializada para atendimento contínuo da demanda, especialmente quanto a equipamentos próprios de demarcação viária, aplicação controlada de tinta e microesferas, execução de elementos especiais e implantação de dispositivos auxiliares. Dessa forma, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para execução desses serviços.

2.10. Quanto à sinalização vertical, verificou-se solução distinta. A Administração dispõe de capacidade operacional para realizar diretamente a implantação das placas e respectivos suportes, razão pela qual se mostra mais eficiente contratar apenas o **fornecimento dos materiais**, mantendo sob responsabilidade municipal os serviços de instalação em campo.

2.11. A solução foi, portanto, estruturada em 1 (um) grupo de serviços e 3 (três) itens independentes de materiais, com os seguintes critérios de julgamento e adjudicação:

I – **Grupo 01 – Serviços de Sinalização Viária Horizontal**: composto pelos itens 01 a 05, caracterizado como serviço comum de engenharia, a ser executado por empresa especializada sob o regime de empreitada por preço unitário, com julgamento pelo menor preço global do grupo e adjudicação conjunta dos seus itens; e

II – **Itens 06, 07 e 08 – Materiais para Sinalização Viária Vertical**: itens independentes de fornecimento de bens, compreendendo, respectivamente, placas confeccionadas, suportes metálicos galvanizados e suportes de madeira tratada, com os respectivos conjuntos de fixação previstos nas especificações, sem instalação pela contratada, com julgamento pelo menor preço por item e adjudicação individual, admitindo-se fornecedores distintos.

2.12. A demanda possui natureza variável quanto ao local, momento e quantitativo efetivamente necessário, não sendo tecnicamente conveniente contratar antecipadamente a execução integral de todos os quantitativos estimados. A Administração necessita dispor de instrumento que permita acionar os serviços e fornecimentos à medida que as necessidades forem identificadas.

2.13. Nesse contexto, mostra-se adequada a utilização do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, possibilitando a formação de preços previamente licitados para contratações futuras e parceladas, mediante emissão de Ordens de Serviço – OS para o Grupo 01 e Ordens de Consumo – OC para os Itens 06, 07 e 08, dirigidas ao fornecedor de cada item contratado.

2.14. Os quantitativos registrados representam **estimativa de demanda**, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração, que deverá requisitar somente os serviços e materiais efetivamente necessários, observadas as disponibilidades orçamentárias e as prioridades de intervenção no sistema viário.

2.15. A contratação busca, em síntese, proporcionar à Administração instrumento permanente e operacionalmente eficiente para manutenção e melhoria da sinalização viária municipal, reduzindo o tempo entre a identificação da necessidade e sua efetiva correção, promovendo maior padronização das intervenções e contribuindo diretamente para a **segurança viária,**

D4Sign 01a168d5-6c69-7ffc-894f-1793108bd08b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

organização do trânsito e adequada conservação da infraestrutura urbana de Água Boa/MT.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na constituição de **Sistema de Registro de Preços – SRP** para atendimento continuado, parcelado e sob demanda das necessidades de sinalização viária do Município de Água Boa/MT, abrangendo a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de sinalização viária horizontal e a aquisição de materiais destinados à sinalização viária vertical.
3.2. A solução foi estruturada considerando as características distintas das atividades envolvidas, a capacidade operacional disponível na Administração e o ciclo de vida dos serviços e materiais, resultando na divisão do objeto em 1 (um) grupo de serviços, com julgamento e adjudicação conjuntos, e 3 (três) itens independentes de materiais, com julgamento e adjudicação individuais por item:
I – **Grupo 01 – Serviços de Sinalização Viária Horizontal:** itens 01 a 05, abrangendo execução, sob demanda, de pintura de faixas, setas e zebrados com tinta acrílica, remoção de sinalização horizontal por fresagem e fornecimento e instalação de tachas e tachões refletivos; e
II – **Itens 06, 07 e 08 – Materiais para Sinalização Viária Vertical:** aquisição, sob demanda e de forma independente por item, de placas de sinalização viária confeccionadas, suportes metálicos galvanizados e suportes de madeira tratada, com os respectivos conjuntos de fixação previstos nas especificações, sem instalação pela contratada.
3.3. Para o **Grupo 01**, optou-se pela execução integral dos itens 01 a 05 por empresa especializada, incluindo em cada preço unitário todos os materiais, mão de obra, equipamentos, veículos, ferramentas, sinalização temporária, transporte e demais recursos necessários. O agrupamento decorre da necessidade de coordenar, na mesma intervenção viária, a remoção, a pintura e a implantação dos dispositivos, com mobilização e responsabilidade técnica integradas. A adjudicação separada desses serviços comprometeria essa coordenação e poderia duplicar mobilizações e sinalizações temporárias, justificando o julgamento pelo menor preço global e a adjudicação conjunta do Grupo 01, observados os preços unitários máximos e o art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
3.4. A contratação especializada da sinalização horizontal decorre da necessidade de utilização de equipamentos e processos próprios para demarcação viária, incluindo preparação da superfície, pré-marcação, aplicação controlada de tinta, utilização de microesferas refletivas e implantação de dispositivos auxiliares. A composição SICRO utilizada como referência para a pintura contempla, entre outros componentes, caminhão demarcador, pré-marcador, mão de obra, tinta acrílica e microesferas de vidro.
3.5. Os serviços do Grupo 01 serão executados sob o regime de **empreitada por preço unitário**, mediante emissão de Ordens de Serviço – OS, sendo remunerados exclusivamente os quantitativos efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização.
3.6. Cada Ordem de Serviço definirá a localização da intervenção, os serviços, os quantitativos estimados, os padrões aplicáveis e o prazo de execução, conforme a necessidade da Administração. A contratação posterior de item específico do Grupo 01 observará a prévia pesquisa de mercado e a demonstração de sua vantagem para a Administração, nos termos do art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
3.7. A solução contempla não apenas a implantação inicial da sinalização horizontal, mas também sua **manutenção e renovação ao longo do ciclo de vida**, considerando que pinturas viárias e dispositivos refletivos estão sujeitos a desgaste decorrente do tráfego, abrasão, condições climáticas, intervenções sobre o pavimento e demais agentes externos.
3.8. Dessa forma, os quantitativos estimados contemplam tanto novas implantações quanto repinturas, recomposições e adequações da sinalização existente, permitindo que a Administração mantenha níveis adequados de visibilidade e funcionalidade ao longo do período de atendimento.

D4Sign 01a168d5-6c69-7ffc-894f-1793108bd08b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

3.9. A solução contempla também a **remoção de sinalização horizontal por fresagem**, necessária quando alterações na circulação, correções de implantação ou modificações na configuração viária tornarem incompatível a permanência da marcação anterior, evitando a coexistência de informações conflitantes aos usuários.
3.10. As tachas e tachões refletivos integram a solução como dispositivos auxiliares de sinalização, podendo ser utilizados em locais nos quais a Administração identifique necessidade de reforço da percepção, orientação e canalização do tráfego.
3.11. Para os **Itens 06, 07 e 08**, a solução consiste exclusivamente na aquisição dos materiais de sinalização vertical, com julgamento e adjudicação independentes por item, mantendo a instalação sob responsabilidade direta da Prefeitura Municipal. Não se exige que o fornecedor de um item forneça os demais.
3.12. Essa configuração busca aproveitar a capacidade operacional existente na Administração para implantação de placas e suportes, evitando a contratação de atividade que pode ser realizada com recursos próprios e concentrando a contratação externa na fabricação e fornecimento dos materiais.
3.13. As placas serão adquiridas por metro quadrado, permitindo que a Administração solicite diferentes formatos, dimensões, códigos, símbolos e legendas conforme as necessidades identificadas durante a vigência da Ata, observados os padrões técnicos de sinalização estabelecidos na regulamentação aplicável.
3.14. As placas deverão ser fornecidas completamente confeccionadas, incluindo chapa de aço galvanizado, corte, preparação, acabamento, películas retrorrefletivas, símbolos, legendas, furação e demais processos necessários para que sejam entregues em condições de instalação pela equipe municipal.
3.15. Os suportes serão fornecidos completos, incluindo os respectivos elementos de fixação necessários à montagem das placas, cabendo à Administração executar diretamente a implantação em campo, inclusive escavação, fundação, fixação e demais atividades pertinentes.
3.16. Sob a perspectiva do ciclo de vida, a especificação dos materiais deverá priorizar características compatíveis com exposição permanente às condições ambientais e de tráfego, especialmente quanto à resistência mecânica, proteção contra corrosão, tratamento da madeira, integridade das películas retrorrefletivas e durabilidade dos elementos de fixação.
3.17. O ciclo operacional da solução compreenderá, de forma geral, as seguintes etapas:
I – identificação da necessidade de intervenção pela Administração;
II – levantamento e definição do serviço ou material necessário;
III – emissão da respectiva Ordem de Serviço – OS ou Ordem de Consumo – OC;
IV – execução dos serviços do Grupo 01 ou fabricação e entrega dos materiais dos Itens 06, 07 e 08;
V – acompanhamento e fiscalização;
VI – controle de qualidade e verificação de conformidade;
VII – medição dos serviços ou recebimento dos materiais;
VIII – correção ou substituição de eventuais itens não conformes;
IX – aceite pela Administração;
X – pagamento dos quantitativos efetivamente executados ou fornecidos; e
XI – acompanhamento posterior das condições da sinalização para identificação de futuras necessidades de manutenção ou reposição.
3.18. Durante a execução do Grupo 01, caberá à contratada adotar sinalização temporária e medidas de segurança adequadas à intervenção, bem como realizar o acondicionamento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, especialmente aqueles decorrentes da fresagem e do emprego de materiais de demarcação.
3.19. Nos Itens 06, 07 e 08, os materiais deverão ser acondicionados, transportados e entregues de forma a preservar suas características, evitando deformações, danos à galvanização, riscos ou abrasão das películas retrorrefletivas e demais avarias que reduzam sua vida útil antes da instalação.
3.20. O controle de qualidade integra a solução durante todo o seu ciclo, podendo a fiscalização verificar materiais empregados, dimensões, geometria, acabamento, aderência, integridade,

D4Sign 01a168d5-6c69-7ffc-894f-1793108bd08b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

alinhamento, características das películas, elementos de fixação e demais requisitos estabelecidos na **Especificação Técnica – Anexo A**.

3.21. Os serviços executados em desconformidade deverão ser corrigidos ou refeitos pela contratada, e os materiais que não atendam às especificações deverão ser substituídos, sem ônus adicional para a Administração, evitando que produtos ou serviços inadequados reduzam prematuramente a vida útil da solução.

3.22. A adoção do **Sistema de Registro de Preços** complementa a solução ao permitir que a Administração não mantenha estoques excessivos de materiais nem contrate antecipadamente serviços cuja necessidade efetiva ainda não esteja definida, realizando as requisições de forma gradual e compatível com as prioridades, disponibilidades orçamentárias e condições efetivamente verificadas na malha viária.

3.23. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que observados os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade dos preços registrados. A estimativa de demanda considera horizonte de planejamento de até 24 meses, sem implicar contratação integral ou automática dos quantitativos estimados.

3.24. Dessa forma, a solução considerada em seu ciclo de vida compreende não apenas a aquisição ou execução inicial, mas todo o processo de **planejamento, acionamento sob demanda, fabricação ou execução, controle de qualidade, recebimento, utilização, manutenção, reposição e destinação adequada dos resíduos**, buscando maximizar a durabilidade, funcionalidade, segurança e economicidade da sinalização viária municipal.

3.25. A solução adotada mostra-se adequada por combinar **execução especializada onde há necessidade de estrutura técnica específica, utilização da capacidade operacional própria da Prefeitura onde esta se mostra suficiente, contratação parcelada conforme a demanda e especificação de materiais e serviços voltada à durabilidade**, proporcionando atendimento contínuo às necessidades de sinalização viária do Município de Água Boa/MT.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá assegurar a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais necessários à implantação, manutenção, reposição e adequação da sinalização viária do Município de Água Boa/MT, em conformidade com este Termo de Referência, com o **Anexo A – Especificação Técnica** e com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

4.2. A contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, com execução e fornecimento de forma parcelada e sob demanda, não havendo obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

4.3. O objeto será dividido em 1 (um) grupo de serviços e 3 (três) itens independentes de materiais:

I – **Grupo 01 – Serviços de Sinalização Viária Horizontal:** itens 01 a 05, com julgamento pelo menor preço global e adjudicação conjunta, caracterizados como serviço comum de engenharia, executados sob o regime de **empreitada por preço unitário**, mediante Ordem de Serviço – OS; e

II – **Itens 06, 07 e 08 – Materiais para Sinalização Viária Vertical:** fornecimento parcelado de bens, com julgamento pelo menor preço por item e adjudicação individual, mediante **Ordem de Consumo – OC** emitida ao respectivo fornecedor, sem instalação pela contratada.

4.4. Para o Grupo 01, a contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com os serviços de sinalização viária horizontal, bem como disponibilizar responsável técnico, profissionais, equipamentos, veículos, ferramentas e demais recursos necessários à adequada execução do objeto.

4.5. Para o Grupo 01, deverão ser observadas as exigências de registro ou inscrição no conselho profissional competente, responsabilidade técnica e respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, conforme legislação aplicável.

D4Sign 01a168d5-6c69-7ffc-894f-1793108bd08b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

4.6. Os serviços de sinalização horizontal deverão compreender todos os materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, preparação da superfície, pré-marcação, aplicação, sinalização temporária e demais recursos necessários à sua completa execução.
4.7. Para os Itens 06, 07 e 08, os materiais deverão ser **novos, sem uso, adequados à sinalização viária e entregues em condições de instalação pela equipe municipal**, atendendo às características e padrões definidos no Anexo A – Especificação Técnica.
4.8. As placas deverão ser fornecidas completamente confeccionadas, e os suportes deverão ser entregues com os respectivos conjuntos de fixação, não estando incluída nos Itens 06, 07 e 08 a instalação dos materiais.
4.9. Os serviços executados ou materiais fornecidos em desacordo com as especificações deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.
4.10. Todos os serviços e materiais deverão atender aos requisitos de **qualidade, segurança, resistência, durabilidade e desempenho** estabelecidos no **Anexo A – Especificação Técnica**, que integra este Termo de Referência para todos os efeitos.

5. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, buscando a **durabilidade dos serviços e materiais, redução de desperdícios, utilização racional de recursos e adequada destinação dos resíduos**, em consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei nº 14.133/2021. Presidência da República
5.2. Os materiais empregados ou fornecidos deverão apresentar qualidade, resistência e durabilidade adequadas às condições de exposição do ambiente viário, de forma a reduzir a necessidade de manutenções e substituições prematuras.
5.3. Na execução dos serviços de sinalização horizontal, a contratada deverá adotar procedimentos que evitem desperdícios de tintas, solventes, microesferas, combustíveis e demais insumos utilizados.
5.4. Os resíduos decorrentes da execução dos serviços deverão ser recolhidos e receber **destinação ambientalmente adequada**, sendo vedado o descarte de tintas, solventes, embalagens contaminadas, resíduos de fresagem ou outros materiais em vias públicas, sistemas de drenagem, cursos d'água ou locais não autorizados.
5.5. Os materiais destinados à sinalização vertical deverão possuir proteção e acabamento adequados à exposição externa, incluindo galvanização dos componentes metálicos e tratamento preservativo dos suportes de madeira, quando aplicável, visando ampliar sua vida útil.
5.6. O acondicionamento e transporte dos materiais deverão ser realizados de forma a evitar danos, deformações e deterioração que possam ocasionar perda ou descarte prematuro.
5.7. A execução parcelada, mediante **Ordem de Serviço – OS**, e o fornecimento mediante **Ordem de Consumo – OC**, deverão priorizar o atendimento das necessidades efetivas da Administração, contribuindo para evitar aquisições excessivas, desperdícios e formação desnecessária de estoques.
5.8. Sempre que tecnicamente possível, deverão ser adotadas práticas que reduzam retrabalhos, geração de resíduos, deslocamentos desnecessários e consumo de recursos, sem prejuízo dos requisitos de **segurança viária, qualidade e desempenho** estabelecidos para o objeto.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a **subcontratação total ou parcial das obrigações assumidas**, devendo cada contratada executar diretamente os serviços do Grupo 01 ou realizar diretamente o fornecimento do item ou dos itens independentes que lhe tenham sido adjudicados, conforme a respectiva contratação.
6.2. A vedação aplica-se ao Grupo 01 e, individualmente, a cada um dos Itens 06, 07 e 08, e deverá constar expressamente do edital e dos instrumentos decorrentes da contratação.

D4Sign 01a168d5-6c69-7ffc-894f-1793108bd08b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

6.3. A restrição tem por finalidade assegurar que cada empresa vencedora, cuja capacidade técnica e demais condições tenham sido verificadas no procedimento licitatório, permaneça diretamente responsável pela execução integral das obrigações que assumir no Grupo 01 ou no item ou nos itens independentes que lhe forem adjudicados.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Não será exigida **garantia de execução contratual**, considerando a natureza do objeto, a utilização do Sistema de Registro de Preços, a execução e o fornecimento de forma parcelada e sob demanda, bem como a ausência de complexidade ou riscos que justifiquem a imposição dessa exigência.
7.2. A dispensa da garantia busca evitar a imposição de ônus desnecessário à contratação, sem prejuízo das demais obrigações, responsabilidades e sanções previstas no edital e nos instrumentos decorrentes.
7.3. A não exigência encontra respaldo no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que estabelece que a prestação de garantia poderá ser exigida **a critério da autoridade competente**, mediante previsão no edital.

8. VISTORIA

8.1.1.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços do Grupo 01 é recomendável para o conhecimento pleno de suas condições e peculiaridades, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h30min, mediante agendamento pelo telefone (66) 3468-6400 ou pelo e-mail protocolo.eng@aguaboa.mt.gov.br. Esta exigência não se aplica aos Itens 06, 07 e 08, que compreendem somente fornecimento de materiais.
8.1.1.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
8.1.1.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
8.1.1.4. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
8.1.1.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, de acordo com as necessidades da Administração, não havendo obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.
9.2. O modelo de execução observará as seguintes etapas: **assinatura e vigência da Ata de Registro de Preços; formalização das contratações; emissão da Ordem de Serviço – OS ou Ordem de Consumo – OC; mobilização ou fabricação; execução dos serviços ou entrega dos materiais; fiscalização; medição ou recebimento; correção de eventuais não conformidades; aceite; faturamento e pagamento.**
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.3. Após a homologação do procedimento licitatório, será formalizada a **Ata de Registro de Preços – ARP**, contendo os preços unitários registrados, fornecedores, quantitativos estimados e demais condições do edital, deste Termo de Referência e das propostas vencedoras, conforme a adjudicação conjunta do Grupo 01 e a adjudicação individual dos Itens 06, 07 e 08.

D4Sign 01a168d5-6c69-7ffc-894f-1793108bd08b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

9.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as demais condições legais aplicáveis.
9.5. A assinatura da Ata não implica obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados, constituindo compromisso para futuras contratações conforme a necessidade da Administração. A própria Lei nº 14.133/2021 caracteriza a ARP como instrumento de compromisso para futura contratação. Presidência da República
9.6. Durante a vigência da Ata, as demandas serão formalizadas de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pela Administração, observados os quantitativos disponíveis e os preços unitários registrados.

DA FORMALIZAÇÃO DAS DEMANDAS

9.7. Cada demanda deverá ser previamente definida pela Administração, com identificação dos serviços ou materiais necessários, quantitativos estimados, local de execução ou entrega e demais informações indispensáveis ao seu atendimento.
9.8. A autorização para execução ou fornecimento será formalizada por:
I – **Ordem de Serviço – OS**, para o Grupo 01 – Serviços de Sinalização Viária Horizontal; e
II – **Ordem de Consumo – OC**, para os Itens 06, 07 e 08 – Materiais para Sinalização Viária Vertical.
9.9. Nenhum serviço deverá ser iniciado e nenhum material deverá ser produzido ou fornecido sem a correspondente OS ou OC regularmente emitida pela Administração, salvo determinação formal devidamente justificada.

DA ORDEM DE SERVIÇO – GRUPO 01

9.10. A Ordem de Serviço – OS deverá estabelecer, no mínimo:
I – identificação da contratação e da Ata de Registro de Preços;
II – identificação da contratada;
III – local ou trecho da intervenção;
IV – serviços autorizados;
V – quantitativos estimados de cada item;
VI – valor estimado da demanda;
VII – prazo para início;
VIII – prazo para conclusão; e
IX – identificação do responsável pela fiscalização.
9.11. Os quantitativos constantes da OS possuem caráter estimativo para fins de programação da execução, sendo a remuneração realizada de acordo com os **quantitativos efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização**, observados os limites autorizados.
9.12. A contratada deverá analisar a OS imediatamente após seu recebimento e comunicar à fiscalização, antes do início dos serviços, eventual impedimento técnico ou inconsistência que possa comprometer sua execução.

DA MOBILIZAÇÃO E DO INÍCIO DOS SERVIÇOS – GRUPO 01

9.13. A contratada deverá iniciar a mobilização e os serviços no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da Ordem de Serviço – OS, salvo prazo distinto expressamente indicado na própria ordem em razão da extensão, complexidade ou urgência da intervenção.
9.14. Antes do início da primeira Ordem de Serviço, a contratada deverá apresentar, quando aplicável:
I – indicação do responsável técnico;
II – **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** correspondente;
III – identificação da equipe responsável;
IV – comprovação da disponibilidade dos equipamentos necessários; e
V – demais documentos técnicos ou de segurança exigíveis para o início das atividades.
9.15. A ART deverá estar regularizada antes do início das atividades técnicas abrangidas pela responsabilidade profissional.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – GRUPO 01

D4Sign 01a168d5-6c69-7ffc-894f-1793108bd08b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

9.16. Os serviços serão executados sob o regime de **empreitada por preço unitário**, compreendendo todos os materiais, mão de obra, equipamentos, veículos, ferramentas, transporte, mobilização, preparação da superfície, pré-marcação, aplicação, sinalização temporária, limpeza e demais recursos necessários à completa execução.
A empreitada por preço unitário corresponde à contratação por preço certo de unidades determinadas, conforme definição da Lei nº 14.133/2021. Presidência da República
9.17. A contratada deverá executar exclusivamente os serviços e quantitativos autorizados na respectiva OS, não sendo admitida execução de serviços adicionais sem prévia autorização formal da Administração.
9.18. Antes da aplicação da sinalização horizontal, a contratada deverá verificar as condições do pavimento, realizar a limpeza e preparação da superfície e executar a pré-marcação necessária ao correto posicionamento dos elementos.
9.19. A contratada deverá manter sinalização temporária e demais dispositivos necessários à segurança da frente de serviço durante todo o período de intervenção.
9.20. Os serviços deverão ser executados somente em condições climáticas, superficiais e operacionais compatíveis com os materiais empregados e com as especificações técnicas.
9.21. A fiscalização poderá determinar a paralisação temporária dos serviços quando verificar condições que possam comprometer a qualidade da execução, a segurança dos usuários ou dos trabalhadores.
9.22. O prazo de conclusão de cada demanda será definido na respectiva Ordem de Serviço, considerando os quantitativos, extensão, localização e características da intervenção.
9.23. Caso ocorram condições climáticas adversas ou outros impedimentos não imputáveis à contratada que comprovadamente inviabilizem a execução, o fato deverá ser registrado e comunicado à fiscalização, podendo o prazo da respectiva OS ser adequado ao período efetivamente afetado, mediante justificativa.

DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO – GRUPO 01

9.24. A execução será acompanhada pela fiscalização designada pela Administração, que verificará a conformidade dos serviços com a OS, o Termo de Referência, o Anexo A – Especificação Técnica e demais documentos da contratação.
9.25. A fiscalização poderá acompanhar os serviços durante sua execução, realizar conferências, medições, registros fotográficos e demais verificações necessárias à comprovação dos quantitativos e da qualidade.
9.26. A existência da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela correta execução dos serviços.

DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS – GRUPO 01

9.27. A medição será realizada após a conclusão dos serviços previstos na respectiva Ordem de Serviço ou, quando a extensão da demanda justificar, por etapas expressamente autorizadas pela fiscalização.
9.28. Serão medidos exclusivamente os **quantitativos efetivamente executados e aceitos**, aplicando-se as respectivas unidades de medição previstas na planilha contratual.
9.29. A medição deverá ser instruída, no mínimo, com:
I – **Ateste da Medição**;
II – **Planilha de Medição**, contendo os itens, unidades, quantitativos executados, preços unitários e valores correspondentes; e
III – **Relatório Fotográfico**, demonstrando os serviços executados e os respectivos locais de intervenção.
9.30. A fiscalização realizará a conferência da documentação e dos quantitativos apresentados, podendo promover verificações em campo e solicitar esclarecimentos ou correções antes da aprovação da medição.
9.31. Não serão medidos ou remunerados serviços:
I – executados sem autorização;
II – executados além dos limites autorizados, salvo autorização formal;
III – executados em desconformidade com as especificações;
IV – rejeitados pela fiscalização; ou

D4Sign 01a168d5-6c69-7ffc-894f-1793108bd08b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

V – que necessitem de correção ou refazimento.

9.32. Identificada não conformidade, a contratada deverá realizar a correção ou refazimento no prazo estabelecido pela fiscalização, compatível com a natureza da ocorrência, sem qualquer pagamento adicional.

9.33. Após a correção, os serviços serão novamente submetidos à fiscalização e somente integrarão a medição após sua efetiva aprovação.

DA ORDEM DE CONSUMO – ITENS 06, 07 E 08

9.34. O fornecimento dos materiais dos Itens 06, 07 e 08 será realizado de forma parcelada, mediante **Ordem de Consumo – OC** emitida ao respectivo fornecedor, abrangendo somente o item ou os itens que lhe tenham sido adjudicados e contratados.

9.35. A OC deverá estabelecer, no mínimo:

I – identificação da contratação e da Ata;

II – identificação do fornecedor e do item ou dos itens solicitados, conforme a respectiva adjudicação;

III – quantitativos;

IV – local de entrega;

V – prazo de entrega; e

VI – no caso das placas, códigos, formatos, dimensões, símbolos, legendas, desenhos ou demais informações necessárias à fabricação.

9.36. A contratada deverá confirmar o recebimento da OC e comunicar imediatamente qualquer dúvida técnica relativa às características dos materiais solicitados, antes de iniciar sua fabricação.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO – ITENS 06, 07 E 08

9.37. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contado do recebimento da respectiva Ordem de Consumo – OC.

9.38. O prazo estabelecido compreende todas as atividades necessárias ao fornecimento, incluindo fabricação, aplicação das películas, acabamento, preparação dos conjuntos de fixação, embalagem, transporte, carga e descarga.

9.39. A entrega deverá ocorrer no local indicado na OC, dentro do Município de Água Boa/MT, em dia e horário previamente ajustados com a Administração.

9.40. A instalação das placas e suportes **não integra o objeto dos Itens 06, 07 e 08**, sendo executada diretamente pela Administração Municipal.

DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS – ITENS 06, 07 E 08

9.41. No momento da entrega, a Administração realizará a conferência dos materiais quanto aos itens, quantitativos e condições aparentes, sem prejuízo de posterior verificação técnica.

9.42. Os materiais serão submetidos à verificação de conformidade com a OC e com o Anexo A – Especificação Técnica, especialmente quanto às dimensões, acabamento, galvanização, películas, símbolos, legendas, elementos de fixação e integridade geral.

9.43. Materiais entregues em quantidade inferior, com defeitos, avarias ou em desacordo com as especificações poderão ser recusados total ou parcialmente.

9.44. Os materiais recusados deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contado da comunicação da não conformidade, salvo prazo menor estabelecido pela fiscalização quando a natureza do material permitir e a urgência estiver devidamente justificada.

9.45. A substituição de materiais rejeitados ocorrerá integralmente às expensas da contratada, incluindo fabricação, retirada, transporte e nova entrega.

DO RECEBIMENTO E ACEITE

9.46. A conclusão da execução ou a entrega dos materiais não implica aceite automático pela Administração, permanecendo o objeto sujeito à verificação de conformidade.

9.47. O aceite ocorrerá após a confirmação de que os serviços ou materiais atendem às condições da respectiva OS ou OC e às especificações da contratação.

9.48. O recebimento ou pagamento não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados e que sejam decorrentes da execução ou fabricação.

DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

D4Sign 01a168d5-6c69-7ffc-894f-1793108bd08b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

9.49. A contratada somente poderá emitir a documentação fiscal correspondente após a **aprovação da medição**, no caso do Grupo 01, ou após o **recebimento e aceite dos materiais**, no caso dos Itens 06, 07 e 08, observados os procedimentos administrativos adotados pelo Município.
9.50. Para o Grupo 01, o valor devido será obtido pela multiplicação dos **quantitativos efetivamente executados, medidos e aprovados pelos respectivos preços unitários registrados**.
9.51. Para os Itens 06, 07 e 08, o valor devido corresponderá aos **quantitativos efetivamente entregues e aceitos multiplicados pelos respectivos preços unitários registrados**.
9.52. Não será admitido pagamento antecipado em razão da simples emissão da OS ou OC, mobilização, aquisição de insumos, fabricação ainda não entregue ou execução ainda não medida e aceita.
9.53. O prazo e os procedimentos específicos para pagamento serão aqueles definidos no tópico próprio deste Termo de Referência e no instrumento convocatório.
FLUXO RESUMIDO DA EXECUÇÃO
9.54. Para fins de padronização e controle, deverão ser observados os seguintes fluxos:
GRUPO 01:
Ata assinada → demanda identificada → Ordem de Serviço – OS → prazo de mobilização de até 5 dias úteis → execução → fiscalização → conclusão da OS → medição → ateste + planilha de medição + relatório fotográfico → correção de eventual não conformidade → aprovação da medição → faturamento → pagamento.
ITENS 06, 07 E 08 (fluxo individual por item e fornecedor):
Ata assinada → demanda identificada → Ordem de Consumo – OC → fabricação/separação dos materiais → entrega em até 20 dias corridos → conferência → verificação técnica → substituição de eventual material recusado em até 10 dias corridos → aceite → faturamento → pagamento.
9.55. Esse procedimento será repetido para cada demanda emitida durante a vigência da Ata, até o encerramento das contratações decorrentes, respeitados os saldos quantitativos disponíveis e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.
9.56. Os procedimentos acima deverão ser complementados pelas regras específicas de **gestão e fiscalização, critérios de medição e pagamento e recebimento do objeto** previstas nos tópicos próprios deste Termo de Referência, evitando duplicidade documental e assegurando a rastreabilidade de cada demanda desde sua autorização até o pagamento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da **Contratante**, sem prejuízo das demais previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes:
10.2. Emitir as **Ordens de Serviço – OS** relativas ao Grupo 01 e as **Ordens de Consumo – OC** relativas aos Itens 06, 07 e 08, contendo as informações necessárias à execução ou ao fornecimento e dirigidas à contratada responsável pelo grupo ou pelo respectivo item.
10.3. Disponibilizar à Contratada, em tempo hábil, as informações, especificações, desenhos, localizações e demais elementos necessários à execução do objeto.
10.4. No caso da sinalização horizontal, indicar os locais e trechos onde os serviços deverão ser executados, bem como os tipos de intervenção e quantitativos estimados correspondentes.
10.5. No caso da sinalização vertical, fornecer as informações necessárias à fabricação das placas, incluindo, conforme aplicável, códigos, formatos, dimensões, símbolos, legendas, desenhos e quantitativos.
10.6. Designar formalmente os agentes responsáveis pela **gestão e fiscalização da contratação**, promovendo o acompanhamento e controle da execução.
10.7. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços executados e os materiais fornecidos, verificando sua conformidade com este Termo de Referência, com o **Anexo A – Especificação Técnica**, com a respectiva OS ou OC e com os demais documentos da contratação.

D4Sign 01a168d5-6c69-7ffc-894f-1793108bd08b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

10.8. Comunicar formalmente à Contratada as irregularidades, defeitos ou desconformidades constatadas, estabelecendo prazo adequado para sua correção, refazimento ou substituição.
10.9. Realizar ou acompanhar as **medições dos serviços do Grupo 01**, conferindo os quantitativos efetivamente executados e a documentação correspondente, aprovando somente os serviços que atendam às condições estabelecidas.
10.10. Conferir os materiais entregues nos **Itens 06, 07 e 08**, verificando os quantitativos, características e condições de fornecimento, recusando aqueles que estejam em desacordo com a respectiva Ordem de Consumo – OC ou com as especificações técnicas.
10.11. Proporcionar à Contratada acesso aos locais necessários à execução dos serviços e às entregas, observadas as condições de segurança e funcionamento dos espaços públicos.
10.12. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratada que sejam necessários à correta execução do objeto, desde que relacionados às atribuições da Administração.
10.13. Efetuar o recebimento dos serviços e materiais que estiverem em conformidade com as condições estabelecidas na contratação.
10.14. Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços efetivamente executados, medidos e aprovados e pelos materiais efetivamente entregues e aceitos, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
10.15. Controlar os quantitativos e saldos disponíveis da Ata de Registro de Preços, evitando a emissão de OS ou OC em quantidade superior aos limites registrados ou contratados.
10.16. Aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções previstas no Edital e na legislação em razão do descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.17. Nos **Itens 06, 07 e 08**, providenciar, por meios próprios, a instalação das placas e suportes adquiridos, uma vez que os serviços de implantação da sinalização vertical não integram as obrigações da Contratada.
10.18. A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada pela adequada execução dos serviços e pelo fornecimento dos materiais em conformidade com as especificações estabelecidas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações de cada **Contratada**, no âmbito do Grupo 01 ou do item ou dos itens independentes que lhe tenham sido adjudicados e contratados, além das demais previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes:
11.2. Executar os serviços e/ou fornecer os materiais em estrita conformidade com este Termo de Referência, com o **Anexo A – Especificação Técnica**, com sua proposta e com as respectivas **Ordens de Serviço – OS** ou **Ordens de Consumo – OC**.
11.3. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para início e conclusão dos serviços e para entrega dos materiais, comunicando imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.
11.4. No **Grupo 01**, fornecer, por sua conta e responsabilidade, todos os materiais, mão de obra, equipamentos, veículos, ferramentas, transporte, mobilização, sinalização temporária e demais recursos necessários à completa execução dos serviços.
11.5. Manter, durante a execução do Grupo 01, **responsável técnico legalmente habilitado**, bem como providenciar e manter regular a correspondente **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, quando exigível.
11.6. Disponibilizar profissionais capacitados e equipamentos adequados e em quantidade suficiente para o cumprimento das Ordens de Serviço dentro dos prazos estabelecidos.
11.7. Executar os serviços somente nos locais, itens e quantitativos autorizados pela Administração, sendo vedada a realização de serviços adicionais sem prévia autorização formal.
11.8. Adotar, durante a execução dos serviços em vias públicas, todas as medidas necessárias à **segurança dos trabalhadores e usuários**, incluindo sinalização temporária, isolamento e organização adequada das frentes de serviço.

D4Sign 01a168d5-6c69-7ffc-894f-1793108bd08b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

11.9. Manter os locais de execução organizados e, ao término dos serviços, promover a limpeza da área e a retirada dos materiais, equipamentos e resíduos decorrentes de suas atividades.
11.10. Nos **Itens 06, 07 e 08**, fornecer materiais novos, sem uso, em perfeito estado e integralmente compatíveis com as características estabelecidas no Anexo A – Especificação Técnica e na respectiva Ordem de Consumo – OC.
11.11. Responsabilizar-se pela fabricação, acondicionamento, embalagem, transporte, carga e descarga dos materiais até o local indicado pela Contratante, sem custos adicionais.
11.12. Entregar as placas completamente confeccionadas e prontas para instalação pela Administração e os suportes acompanhados dos respectivos conjuntos de fixação, conforme especificações técnicas.
11.13. Corrigir, refazer, remover ou substituir, **às suas expensas**, os serviços ou materiais em que forem constatados vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades decorrentes da execução ou dos materiais empregados, conforme estabelece o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
11.14. Atender às determinações e solicitações da fiscalização relacionadas à execução do objeto, prestando os esclarecimentos necessários e promovendo as correções determinadas dentro dos prazos estabelecidos.
11.15. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Contratante, fornecendo as informações e documentos necessários à verificação dos serviços executados e materiais fornecidos.
11.16. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, não sendo essa responsabilidade reduzida pela fiscalização exercida pela Administração, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
11.17. Responsabilizar-se pelos encargos **trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais** decorrentes da execução da contratação, conforme legislação aplicável.
11.18. Cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis, fornecendo aos seus trabalhadores os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários.
11.19. Cumprir os critérios e práticas de sustentabilidade estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente quanto ao controle de desperdícios, prevenção de contaminação, limpeza das frentes de serviço e destinação adequada dos resíduos.
11.20. Manter, durante toda a execução da contratação, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**, compatíveis com as obrigações assumidas, conforme determina o art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021.
11.21. Manter preposto ou representante apto a responder pela execução do objeto e manter comunicação regular com a fiscalização da Contratante, especialmente durante a execução das Ordens de Serviço.
11.22. Apresentar os documentos necessários à medição e ao recebimento do objeto nos formatos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
11.23. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto, em observância à **vedação à subcontratação** estabelecida neste Termo de Referência.
11.24. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, considerando-se incluídos nos preços registrados todos os encargos, tributos, materiais, mão de obra, equipamentos, transportes e demais despesas necessárias à execução ou ao fornecimento.
11.25. Comunicar formalmente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução, os prazos, a qualidade ou a segurança do objeto, apresentando as informações e justificativas pertinentes.
11.26. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja

D4Sign 01a168d5-6c69-7ffc-894f-1793108bd08b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
13.6. **Preposto:**
13.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
13.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período.
13.6.3. A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, preposto formalmente designado e aceito pela Administração, o qual será responsável por representá-la junto ao Fiscal e ao Gestor do Contrato.
13.6.4. O preposto deverá permanecer presente no canteiro de obras ou, no mínimo, na cidade de execução do objeto, assegurando acompanhamento contínuo, atendimento imediato às solicitações da Administração e eficiência na comunicação entre as partes.
13.6.5. A ausência ou substituição do preposto deverá ser previamente comunicada e justificada pela Contratada, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
13.6.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
13.7. **Fiscalização:**
13.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, caput).
13.8. **Fiscalização Técnica:**
13.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
13.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133/2021, art. 117);
13.8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

D4Sign 01a168d5-6c69-7ffc-894f-1793108bd08b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

13.8.4. Os prazos para a resposta às notificações expedidas ao longo da vigência do contrato serão definidos pelo fiscal técnico ou pelo gestor do contrato, levando em consideração a especificidade e a urgência inerentes à natureza da notificação.
13.8.5. Fica estabelecido que o prazo determinado para a resposta a quaisquer notificações, sem exceções, não poderão ser inferiores a 1 (um) dia útil, assegurando-se, assim, a celeridade e a efetividade na comunicação entre as partes e a pronta atuação diante das demandas contratuais.
13.8.6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
13.8.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
13.8.8. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;
13.9. **Fiscalização Administrativa**
13.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
13.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
13.10. **Gestor do Contrato:**
13.10.1.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
13.10.1.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
13.10.1.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
13.10.1.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
13.10.1.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
13.10.1.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
13.10.1.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade

D4Sign 01a168d5-6c69-7ffc-894f-1793108bd08b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

14.2. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

14.2.1. O prazo poderá ser prorrogável, de forma justificada, uma única vez, por igual período, desde que motivado.

14.2.2. As decisões serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

14.3. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

14.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

14.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.7. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

14.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Projeto Básico.

14.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.14. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

14.14.1. Devem ser realizadas visitas semanais;

14.14.2. Deve ser produzido preenchimento em diário de obra.

14.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

D4Sign 01a168d5-6c69-7ffc-894f-1793108bd08b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.

15. DO RECEBIMENTO

15.1. O recebimento do objeto será realizado em duas etapas, **provisória e definitiva**, observadas as características dos serviços do Grupo 01 e de cada um dos Itens 06, 07 e 08, as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Anexo A – Especificação Técnica e nas respectivas Ordens de Serviço – OS ou Ordens de Consumo – OC.
15.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, perfeita execução dos serviços ou conformidade dos materiais fornecidos, nem afastará sua obrigação de corrigir, refazer ou substituir o objeto quando constatados vícios, defeitos ou desconformidades que lhe sejam imputáveis.

RECEBIMENTO DO GRUPO 01 – SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL

15.3. Concluídos os serviços previstos na respectiva Ordem de Serviço – OS, a Contratada deverá comunicar formalmente a conclusão à fiscalização e apresentar a documentação necessária à conferência e medição.
15.4. O **recebimento provisório** será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da comunicação formal da conclusão dos serviços, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico.
15.5. Para fins de recebimento provisório, a fiscalização verificará, conforme aplicável:
I – correspondência entre os serviços executados e a respectiva OS;
II – quantitativos efetivamente executados;
III – dimensões, geometria, posicionamento e acabamento;
IV – conformidade dos materiais e métodos empregados;
V – condições gerais de qualidade e execução;
VI – limpeza da área após a conclusão; e
VII – atendimento às demais exigências do Anexo A – Especificação Técnica.
15.6. O **recebimento definitivo** será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento provisório.
15.7. O recebimento definitivo ficará condicionado à aprovação dos serviços e à regularização de eventuais pendências identificadas durante a fiscalização.

RECEBIMENTO DOS ITENS 06, 07 E 08 – MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL

15.8. Os materiais dos Itens 06, 07 e 08 serão entregues pelo respectivo fornecedor no local indicado na **Ordem de Consumo – OC**, acompanhados dos documentos necessários à identificação e conferência do fornecimento. O recebimento de cada item será independente dos demais.
15.9. O **recebimento provisório** ocorrerá **no ato da entrega**, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência inicial dos quantitativos, identificação dos itens e condições aparentes dos materiais, ficando sujeito à posterior verificação de sua conformidade técnica.
15.10. O recebimento provisório dos materiais não implicará sua aceitação definitiva.
15.11. O **recebimento definitivo** será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos materiais com a respectiva OC, com este Termo de Referência e com o Anexo A – Especificação Técnica.
15.12. Na análise para o recebimento definitivo poderão ser verificados, conforme o item fornecido:
I – quantitativos;
II – dimensões e características dos materiais;
III – acabamento e integridade;

D4Sign 01a168d5-6c69-7ffc-894f-1793108bd08b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

IV – galvanização;
V – características e aplicação das películas retrorrefletivas;
VI – símbolos, legendas, cores e demais elementos das placas;
VII – conjuntos e elementos de fixação; e
VIII – demais requisitos estabelecidos na Especificação Técnica.

NÃO CONFORMIDADES E REJEIÇÃO

15.13. O objeto poderá ser **rejeitado, no todo ou em parte**, quando estiver em desacordo com as condições estabelecidas na contratação, conforme previsto no art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.14. Constatada não conformidade nos serviços do Grupo 01, a Contratada deverá promover sua correção ou refazimento, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza e extensão da ocorrência.

15.15. Os materiais dos Itens 06, 07 e 08 recusados por defeito, avaria, divergência de quantidade ou desconformidade técnica deverão ser retirados e substituídos pela Contratada no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contado da comunicação formal da Administração, sem qualquer custo adicional.

15.16. Após a correção, refazimento ou substituição, o objeto será submetido a nova verificação pela fiscalização, reiniciando-se, quando necessário, o procedimento de recebimento correspondente.

15.17. Os custos decorrentes da retirada, transporte, substituição, correção ou refazimento de objeto recusado por causa imputável à Contratada serão integralmente de sua responsabilidade.

EFEITOS DO RECEBIMENTO

15.18. Somente os serviços efetivamente executados, medidos e aceitos e os materiais efetivamente entregues e recebidos definitivamente poderão ser considerados adimplidos para fins de faturamento, observadas as regras específicas de medição e pagamento estabelecidas neste Termo de Referência.

15.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou incorreções posteriormente identificados e decorrentes da execução dos serviços, dos materiais empregados ou dos produtos fornecidos.

15.20. Quando forem necessários ensaios, testes ou outras provas previstas em normas técnicas oficiais para aferição da adequada execução do objeto, os respectivos custos correrão por conta da Contratada, salvo disposição diversa expressamente estabelecida no instrumento convocatório, conforme art. 140, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado exclusivamente em relação aos **serviços efetivamente executados, medidos e aceitos**, no caso do Grupo 01, e aos **materiais efetivamente fornecidos e recebidos**, no caso dos Itens 06, 07 e 08, observados os preços unitários registrados e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.2. Para o **Grupo 01 – Serviços de Sinalização Viária Horizontal**, o valor devido será apurado mediante aplicação dos preços unitários registrados aos quantitativos efetivamente executados e aprovados na respectiva medição.

16.3. A medição deverá ser instruída, no mínimo, com:
I – Ateste da Medição;
II – Planilha de Medição, contendo os itens, unidades, quantitativos executados, preços unitários e valores correspondentes; e
III – Relatório Fotográfico dos serviços executados.

16.4. Para os **Itens 06, 07 e 08 – Materiais para Sinalização Viária Vertical**, o pagamento a cada fornecedor corresponderá aos quantitativos do respectivo item efetivamente entregues e aceitos pela Administração, conforme a **Ordem de Consumo – OC**, multiplicados pelos preços unitários registrados, independentemente do fornecimento dos demais itens.

D4Sign 01a168d5-6c69-7ffc-894f-1793108bd08b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

16.5. Após a aprovação da medição, no Grupo 01, ou o recebimento definitivo dos materiais, nos Itens 06, 07 e 08, a Contratada será autorizada a apresentar a respectiva **Nota Fiscal**, contendo a identificação da contratação e demais informações exigidas pela Administração.
16.6. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da liquidação da despesa, mediante ordem bancária em conta indicada pela Contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos e os procedimentos administrativos adotados pelo Município.
16.7. A liquidação da despesa somente ocorrerá após a verificação do efetivo cumprimento da obrigação pela Contratada e da regularidade da documentação necessária ao pagamento.
16.8. Havendo erro na Nota Fiscal, inconsistência na documentação apresentada ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Contratada será comunicada para promover a regularização, ficando o processamento do pagamento condicionado ao saneamento da pendência.
16.9. Não serão objeto de pagamento os serviços ou materiais:
I – executados ou fornecidos sem a correspondente OS ou OC;
II – executados ou fornecidos em quantidade superior à autorizada, sem prévia autorização da Administração;
III – rejeitados pela fiscalização;
IV – executados ou fornecidos em desacordo com as especificações técnicas; ou
V – pendentes de correção, refazimento ou substituição.
16.10. Não será admitido **pagamento antecipado**, sendo vedado o pagamento pela simples emissão da Ordem de Serviço – OS ou Ordem de Consumo – OC, pela mobilização da Contratada, pela aquisição de insumos ou pela fabricação de materiais ainda não entregues e aceitos.
16.11. Do valor devido serão efetuadas as **retenções tributárias e demais deduções legalmente cabíveis**, observada a legislação vigente e a situação tributária da Contratada.
16.12. A Contratada deverá manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas, podendo a Administração realizar as verificações pertinentes por ocasião do pagamento, observados os procedimentos legalmente aplicáveis.
16.13. Eventuais serviços corrigidos ou refeitos e materiais substituídos somente poderão integrar o pagamento após sua efetiva verificação e aceitação pela Administração.
16.14. O recebimento ou pagamento não excluirá a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados e que lhe sejam imputáveis.
16.15. Os pagamentos observarão as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à ordem cronológica, liquidação e condições de pagamento.

17. REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de **1 (um) ano**, contado da **data-base do orçamento estimado da Administração**, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
17.2. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação de índice que represente adequadamente a variação dos custos do objeto, observada a natureza dos serviços do Grupo 01 e dos materiais de cada um dos Itens 06, 07 e 08.
17.3. Para o **Grupo 01 – Serviços de Sinalização Viária Horizontal**, considerando que o orçamento de referência foi elaborado predominantemente com base no **SICRO**, será adotado o **Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias do DNIT**, correspondente à natureza predominante dos serviços de sinalização rodoviária, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
17.4. Para os **Itens 06, 07 e 08 – Materiais para Sinalização Viária Vertical**, será adotado o **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, divulgado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
17.5. Para fins de cálculo do reajuste, será considerada como data-base a data do orçamento estimado utilizado para formação dos preços de referência da licitação, devendo ser observado o interregno mínimo de 1 (um) ano entre a data-base e a concessão do primeiro reajuste e entre

D4Sign 01a168d5-6c69-7ffc-894f-1793108bd08b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

os reajustes subsequentes. A Lei nº 14.133/2021 exige que o índice e a data-base vinculada ao orçamento estimado constem da contratação.

17.6. O reajuste será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$R = V \times [(I / I_o) - 1]$

Onde:

R = valor do reajuste;

V = valor da parcela a ser reajustada;

I = índice correspondente ao mês de referência do reajuste; e

I_o = índice correspondente ao mês da data-base do orçamento estimado.

17.7. O reajuste incidirá somente sobre as parcelas ou quantitativos executados ou fornecidos após o implemento da anualidade, não alcançando obrigações cujo atraso seja imputável à Contratada.

17.8. Caso o índice estabelecido deixe de ser divulgado ou seja extinto, será utilizado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na ausência de substituto, outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do objeto.

17.9. O reajuste previsto neste item poderá ser formalizado por **apostilamento**, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. P

17.10. O reajustamento de preços não se confunde com o **restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro**, que poderá ser analisado quando presentes os pressupostos legais específicos, independentemente do reajuste ordinário previsto neste item.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou a Contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no **art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021**, assegurados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa.

18.2. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras previstas na legislação:

I – dar causa à inexecução parcial da contratação;

II – dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total da contratação;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

18.3. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

I – **advertência**;

II – **multa**;

III – **impedimento de licitar e contratar**; e

IV – **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

18.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DAS MULTAS

D4Sign 01a168d5-6c69-7ffc-894f-1793108bd08b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

18.5. O atraso injustificado na execução dos serviços, no fornecimento dos materiais ou no cumprimento de obrigação estabelecida pela Administração sujeitará a Contratada à **multa de mora**, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.
18.6. A inexecução parcial ou total, bem como as demais infrações de natureza material previstas neste Termo de Referência, poderá sujeitar a Contratada à **multa compensatória**, observados os critérios e percentuais estabelecidos neste item.
18.7. As multas serão aplicadas conforme a seguinte tabela:

Infração	Natureza da multa	Multa sugerida	Outras sanções cabíveis
Atraso injustificado no início dos serviços após a emissão da OS	Moratória	**0,5% por dia de atraso**, sobre o valor da OS, limitada a 10%	Advertência e, conforme gravidade ou reiteração, impedimento de licitar e contratar
Atraso injustificado na conclusão dos serviços da OS	Moratória	**0,5% por dia de atraso**, sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10%	Advertência e, conforme gravidade ou reiteração, impedimento de licitar e contratar
Atraso injustificado na entrega dos materiais da OC	Moratória	**0,5% por dia de atraso**, sobre o valor dos materiais em atraso, limitada a 10%	Advertência e, conforme gravidade ou reiteração, impedimento de licitar e contratar
Atraso na correção ou refazimento de serviço rejeitado pela fiscalização	Moratória	**0,5% por dia de atraso**, sobre o valor do serviço não conforme, limitada a 10%	Advertência e demais sanções cabíveis
Atraso na substituição de material recusado	Moratória	**0,5% por dia de atraso**, sobre o valor do material recusado, limitada a 10%	Advertência e demais sanções cabíveis
Execução de serviço em desacordo com a OS, Termo de Referência ou Especificação Técnica, não corrigida no prazo estabelecido	Compensatória	**10%** sobre o valor da parcela inadimplida	Advertência ou impedimento de licitar e contratar, conforme a gravidade
Fornecimento de material em desacordo com a OC ou Especificação Técnica, não substituído no prazo estabelecido	Compensatória	**10%** sobre o valor da parcela inadimplida	Advertência ou impedimento de licitar e contratar, conforme a gravidade
Inexecução parcial do objeto sem grave dano à Administração	Compensatória	**10%** sobre o valor da parcela não executada	Advertência, quando cabível
Inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Compensatória	**20%** sobre o valor da parcela afetada	Impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, conforme o enquadramento legal
Inexecução total da OS ou OC	Compensatória	**20%** sobre o valor da respectiva OS ou OC	Impedimento de licitar e contratar, sem prejuízo da extinção do instrumento correspondente
Inexecução total da contratação	Compensatória	**20%** sobre o valor da contratação inadimplida	Impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, conforme o enquadramento legal
Retardamento deliberado da execução ou do fornecimento, sem motivo justificado	Compensatória	**10%** sobre o valor da obrigação afetada	Impedimento de licitar e contratar
Apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude na execução ou comportamento inidôneo	Compensatória	**20%** sobre o valor da contratação afetada, observados os limites legais	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme o enquadramento e o processo administrativo

18.8. Para fins de aplicação das multas, será considerada como base de cálculo, **preferencialmente, a obrigação diretamente afetada pela infração**, de modo que:

D4Sign 01a168d5-6c69-7ffc-894f-1793108bd08b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

I – quando a infração estiver relacionada a determinada **Ordem de Serviço – OS**, a multa incidirá sobre o valor da OS ou da parcela especificamente afetada;
II – quando relacionada a determinada **Ordem de Consumo – OC**, a multa incidirá sobre o valor da OC ou dos materiais especificamente afetados;
III – quando a irregularidade estiver limitada a determinado item, serviço ou quantidade, a multa incidirá sobre o respectivo valor;
IV – somente será utilizado o valor total da contratação como base de cálculo quando a infração comprometer integralmente o objeto ou não for possível individualizar a parcela afetada.

18.9. A definição da base de cálculo deverá observar os princípios da **razoabilidade e proporcionalidade**, evitando que inadimplemento restrito a determinada OS, OC, item ou parcela resulte, sem justificativa, em penalidade calculada sobre a integralidade da contratação.

18.10. Para efeito das multas moratórias, os dias de atraso serão contados a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para cumprimento da obrigação até a data de sua efetiva regularização.

18.11. Não será considerada mora quando o atraso decorrer de fato imputável à Administração, caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, condições climáticas que comprovadamente impossibilitem a execução dos serviços ou outra circunstância alheia à responsabilidade da Contratada, desde que formalmente comunicada e aceita pela fiscalização.

18.12. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração, diante da persistência do inadimplemento ou da gravidade da conduta, adote as demais providências legalmente cabíveis.

18.13. As multas de mora e compensatórias **não serão aplicadas cumulativamente sobre o mesmo fato gerador quando possuírem a mesma finalidade sancionatória**, sem prejuízo da aplicação de multa moratória pelo período de atraso e, configurada posteriormente situação autônoma de inexecução, da adoção das medidas cabíveis, mediante adequada motivação.

DA ADVERTÊNCIA

18.14. A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18.15. A advertência poderá ser aplicada, observadas as circunstâncias do caso concreto, especialmente em ocorrências de menor gravidade que não causem prejuízo relevante à Administração e sejam prontamente regularizadas pela Contratada.

DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

18.16. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.17. O impedimento de licitar e contratar terá duração máxima de **3 (três) anos** e produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção.

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

18.18. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada nas hipóteses e condições previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18.19. A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, observados o procedimento e a competência legal para sua aplicação.

DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

18.20. Nenhuma sanção será aplicada automaticamente, devendo ser observados o **contraditório, a ampla defesa, a motivação e o devido processo administrativo**, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

18.21. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

D4Sign 01a168d5-6c69-7ffc-894f-1793108bd08b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

18.22. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração do correspondente processo de responsabilização, observados os procedimentos previstos no art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
18.23. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas **cumulativamente com a multa**, quando cabível, observada a natureza da infração e a proporcionalidade da penalidade.
DA COBRANÇA DAS MULTAS E DA REPARAÇÃO DOS DANOS
18.24. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo estabelecido pela Administração após a decisão administrativa definitiva, observados os procedimentos administrativos e financeiros do Município.
18.25. Os valores das multas poderão, observada a legislação aplicável, ser descontados dos créditos devidos pela Administração à Contratada ou cobrados pelos meios administrativos ou judiciais cabíveis.
18.26. A aplicação das sanções previstas neste item **não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração**, conforme estabelece o art. 156, § 9º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
18.27. A aplicação de sanção também não exime a Contratada das obrigações de **corrigir, refazer ou substituir** os serviços ou materiais executados ou fornecidos em desconformidade, quando tecnicamente possível e determinado pela Administração.
18.28. As disposições deste item deverão ser interpretadas em conjunto com o Edital, a Ata de Registro de Preços, os instrumentos decorrentes e a regulamentação municipal aplicável, prevalecendo a legislação vigente em caso de eventual divergência.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR – GRUPO 01

19.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
19.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
19.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
19.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante e o(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
19.3.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	QTD EXIGIDA	%QTD EXIGIDA
Execução de pintura de sinalização viária horizontal com tinta para demarcação viária, ou serviço de características e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores	m²	60.000,00	6.000,00	10,00%

19.3.3. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:
19.3.3.1. Número do Contrato e/ou Convênio, se houver;
19.3.3.2. Local de realização com rua, número, complemento, bairro, município, UF, CEP;
19.3.3.3. Período de realização com data de início e de conclusão;
19.3.3.4. Período executado e prazo contratual, no caso de serviço continuado parcialmente concluído;

D4Sign 01a168d5-6c69-7ffc-894f-1793108bd08b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

19.3.3.5. Parcelas executadas, no caso de obra/serviço não continuado parcialmente concluído;
19.3.3.6. Descrição das características técnicas das obras ou serviços, com os quantitativos correspondentes aos serviços realizados;
19.3.3.7. Atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;
19.3.3.8. Representante legal do contratante;
19.3.3.9. Local e data de emissão;
19.3.3.10. Mencione o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT);
19.3.3.11. Assinatura do representante legal do contratante, e deverá indicar sua qualificação completa, incluindo título, nome integral, função desempenhada e número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
19.3.3.12. Assinatura do profissional legalmente qualificado que fiscalizou, supervisionou e validou a prestação dos serviços, e deverá indicar sua identificação completa, título, nome completo, posição ou cargo, número do CPF e o Registro Nacional do Profissional (RNP);
19.3.3.13. O atestado que referenciar serviços subcontratados ou subempreitados deve estar acompanhado de documentos hábeis que comprovem a sua efetiva contratação, bem como declaração do responsável técnico principal da efetiva participação do profissional e/ou da empresa subcontratada na obra ou serviço;
19.3.3.13.1. Deve constar ainda, os dados e assinatura de ciência do proprietário da obra/serviço e/ou contratante inicial;
19.3.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;
19.3.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
19.3.6. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	QTD EXIGIDA	%QTD EXIGIDA
Execução de pintura de sinalização viária horizontal com tinta para demarcação viária, ou serviço de características e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores	m²	60.000,00	6.000,00	10,00%

19.3.7. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
19.3.8. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei n.º 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
19.3.9. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões

D4Sign 01a168d5-6c69-7ffc-894f-1793108bd08b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.

19.3.10. As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

19.3.10.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

19.4. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO 01, com adjudicação conjunta dos itens 01 a 05. A aceitabilidade observará o valor global estimado do grupo e os preços unitários máximos de cada item. A proposta deverá contemplar todos os itens 01 a 05, com seus preços unitários e totais, não sendo admitida proposta parcial para o grupo.

19.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ITENS 06, 07 E 08

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

20.3. Os critérios de qualificação técnica serão aplicados individualmente ao item disputado, considerando a natureza dos **Itens 06, 07 e 08 – Fornecimento de Materiais para Sinalização Viária Vertical**, sem instalação pela Contratada. As exigências de registro em conselho profissional, responsável técnico e ART previstas para o Grupo 01 não se estendem ao mero fornecimento desses materiais.

20.3.1. Qualificação técnico-operacional

20.3.1.1. A qualificação técnico-operacional será comprovada mediante **um ou mais atestados de capacidade técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que demonstrem o fornecimento satisfatório de materiais compatíveis ou similares em características com o item para o qual a licitante concorre.

20.3.1.2. A comprovação da capacidade técnico-operacional será exigida em relação ao i**tem para o qual a licitante** concorre, observados os quantitativos mínimos da respectiva linha do quadro abaixo, sem exigir experiência nos demais itens como condição para sua habilitação:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Item	Qualificação Técnica-Operacional	Und.	Qtd. total	Qtd. mínima exigida	% exigido
06	Fornecimento de placa em aço galvanizado com película retrorrefletiva	m²	500,00	**150,00**	**30,00%**
07	Fornecimento de suporte metálico galvanizado completo, incluindo conjunto de fixação	un	700,00	**210,00**	**30,00%**
08	Fornecimento de madeira tratada, incluindo conjunto de fixação	un	200,00	**60,00**	**30,00%**

20.3.1.3. Para o Item 06, serão aceitos atestados de fornecimento de placas de sinalização viária vertical de regulamentação, advertência, indicação, orientação ou outras de características similares. Para os Itens 07 e 08, serão aceitos atestados de fornecimento dos respectivos suportes ou de materiais tecnicamente similares. Não se exige identidade absoluta de modelos, formatos ou dimensões, desde que comprovadas a compatibilidade técnica e a quantidade mínima do item disputado.

20.3.1.4. Será admitido o **somatório de atestados** para comprovação do quantitativo mínimo exigido para cada item, desde que os fornecimentos comprovados sejam tecnicamente compatíveis com esse item.

20.3.1.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

D4Sign 01a168d5-6c69-7ffc-894f-1793108bd08b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

20.3.2. Requisitos dos atestados

20.3.2.1. Os atestados apresentados deverão conter informações suficientes para permitir a identificação e verificação do fornecimento realizado, contendo, sempre que disponíveis e aplicáveis:

I – identificação da pessoa jurídica emitente;
II – identificação da empresa que realizou o fornecimento;
III – descrição dos materiais fornecidos;
IV – quantitativos fornecidos;
V – período ou data do fornecimento;
VI – informação que permita verificar que o fornecimento foi realizado satisfatoriamente; e
VII – identificação e assinatura do responsável pela emissão do documento.

20.3.2.2. Quando houver dúvida quanto à autenticidade, legitimidade ou conteúdo do atestado, a Administração poderá realizar diligência para sua confirmação.

20.3.2.3. Quando solicitado pela Administração, a licitante deverá disponibilizar as informações e documentos necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser solicitados, entre outros, contratos, notas fiscais, ordens de fornecimento, documentos de recebimento ou informações para contato com o respectivo emitente.

20.4. A aceitabilidade dos preços dos Itens 06, 07 e 08 será verificada **individualmente**, observados o preço unitário máximo e o valor total máximo estimado p**ara cada item**, sem avaliação global conjunta dos três itens.

20.4.1. A licitante poderá apresentar proposta para um, dois ou todos os Itens 06, 07 e 08, com indicação dos preços unitários e totais de cada item ofertado. A participação em um item independe da apresentação de proposta para os demais, devendo ser contemplada a quantidade total estimada do item ofertado.

20.4.2. Os preços ofertados deverão compreender todos os custos necessários ao integral fornecimento dos materiais, incluindo fabricação, insumos, mão de obra, tributos, encargos, embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega no local indicado pela Administração.

20.5. Critério de julgamento

20.5. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITE**M para os Itens 06, 07 e 08, com classificação e adjudicação individuais. Em cada item, será considerada vencedora a proposta de menor preço que atenda às especificações técnicas, aos preços máximos e às demais condições do Edital, admitindo-se fornecedores distintos e a adjudicação de mais de um item à mesma licitante, caso vencedora em cada disputa.

20.6. As regras de desempate entre propostas serão aquelas discriminadas no Edital, observada a legislação aplicável.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Água Boa/MT, vinculados à **Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente**, Unidade **002 – Obras e Serviços Urbanos**, Programa de Trabalho **15.451.0163.20100 – Recuperação e Conservação das Vias Urbanas**.

21.2. Para o **Grupo 01 – Serviços de Sinalização Viária Horizontal**, as despesas serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 002 – Obras e Serviços Urbanos
Programa de Trabalho: 15.451.0163.20100 – Recuperação e Conservação das Vias Urbanas
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500.0000000
Reduzido: 784

D4Sign 01a168d5-6c69-7ffc-894f-1793108bd08b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

21.3. A dotação orçamentária referente ao fornecimento dos materiais de sinalização viária vertical, correspondentes aos itens 06, 07 e 08, deverá ser indicada pelo setor contábil, observada a classificação da despesa aplicável.

21.4. Considerando tratar-se de **Sistema de Registro de Preços – SRP**, os quantitativos previstos possuem natureza estimativa e a existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação integral do objeto. A disponibilidade orçamentária será verificada por ocasião de cada contratação, de acordo com a natureza da despesa e o Grupo 01 ou o item independente correspondente, mediante emissão de **Ordem de Serviço – OS** para o Grupo 01 e **Ordem de Consumo – OC** para o respectivo fornecedor dos Itens 06, 07 e 08.

Água Boa, na data da assinatura eletrônica.

(documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.)
MARCELO ALVES PEREIRA
Diretor Geral de Engenharia

D4Sign 01a168d5-6c69-7ffc-894f-1793108bd08b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

ANEXO A – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. OBJETIVO

1.1. A presente Especificação Técnica estabelece os requisitos mínimos de materiais, execução, fabricação, fornecimento, controle de qualidade, medição, aceitação e recebimento dos serviços e materiais integrantes da contratação.
1.2. As exigências deste Anexo complementam o Termo de Referência, a planilha orçamentária, as composições de custos, as Ordens de Serviço – OS e as Ordens de Consumo – OC.
1.3. Em caso de divergência entre uma especificação genérica e uma exigência técnica expressamente estabelecida neste Anexo, prevalecerá a condição mais específica, desde que compatível com as normas técnicas aplicáveis.

2. NORMAS E REFERÊNCIAS TÉCNICAS

2.1. Os serviços e materiais deverão observar, conforme aplicável:
I – Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
II – regulamentações e resoluções vigentes do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
III – Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito;
IV – Manual de Sinalização Rodoviária do DNIT – IPR-743, quando aplicável;
V – especificações técnicas do DNIT pertinentes;
VI – normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT pertinentes;
VII – especificações e composições do SICRO utilizadas como referência orçamentária;
VIII – instruções dos fabricantes dos produtos empregados; e
IX – demais normas técnicas aplicáveis ao objeto.
2.2. O projeto histórico utilizado pela Administração para dimensionamento também adotou como referências o Manual de Sinalização Rodoviária e o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.
2.3. Deverão ser consideradas as normas vigentes na data da execução ou do fornecimento.

3. DIVISÃO DA SOLUÇÃO

3.1. GRUPO 01 – SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL

Integram o Grupo 01 os itens 01 a 05, com julgamento pelo menor preço global do grupo e adjudicação conjunta:
a) pintura de faixa com tinta acrílica – espessura de 0,6 mm;
b) pintura de setas e zebrados com tinta acrílica – espessura de 0,6 mm;
c) remoção de sinalização horizontal por fresagem;
d) tachão refletivo em resina sintética bidirecional – fornecimento e colocação; e
e) tacha refletiva em plástico injetado bidirecional Tipo I – fornecimento e colocação.

3.2. ITENS 06, 07 E 08 – FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL

Os Itens 06, 07 e 08 são independentes, com julgamento pelo menor preço por item e adjudicação individual, e compreendem, respectivamente:
a) placa em aço n.º 16 galvanizado com película retrorrefletiva Tipo I + III – confecção;
b) suporte metálico galvanizado para placa, incluindo conjunto completo de fixação; e
c) suporte em madeira tratada 8 × 8 cm, incluindo conjunto de fixação e acabamento.
3.3. Nos Itens 06, 07 e 08, cada contratada será responsável **exclusivamente pelo fornecimento do item ou dos itens que lhe tenham sido adjudicados e contratados**, não integrando o objeto a implantação em campo nem havendo obrigação de fornecer os demais itens.

D4Sign 01a168d5-6c69-7ffc-894f-1793108bd08b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

4. QUANTITATIVOS DE REFERÊNCIA

Os quantitativos estimados do Registro de Preços são:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Pintura de faixa com tinta acrílica – 0,6 mm	m²	60.000
02	Pintura de setas e zebrados – 0,6 mm	m²	3.500
03	Remoção de sinalização horizontal por fresagem	m²	5.000
04	Tachão refletivo bidirecional	un	1.500
05	Tacha refletiva bidirecional Tipo I	un	5.000
06	Placa em aço galvanizado com película retrorrefletiva	m²	500
07	Suporte metálico galvanizado completo	un	700
08	Suporte de madeira tratada completo	un	200

5. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO GRUPO 01

5.1. Nenhum serviço poderá ser iniciado sem Ordem de Serviço emitida pela Administração.
5.2. A OS deverá indicar, sempre que necessário:
I – via ou trecho;
II – tipo de sinalização;
III – quantitativo estimado;
IV – geometria ou padrão;
V – sentido de circulação;
VI – prioridades;
VII – prazo de execução; e
VIII – responsável pela fiscalização.
5.3. Antes do início dos serviços, a contratada deverá realizar reconhecimento do local e verificar:
I – estado do pavimento;
II – condições de limpeza;
III – interferências;
IV – fluxo de veículos;
V – necessidade de bloqueio ou desvio;
VI – necessidade de pré-marcação; e
VII – condições meteorológicas.
5.4. É obrigação da contratada garantir a correta execução geométrica da sinalização.

6. PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE

6.1. A superfície deverá estar:
I – limpa;
II – seca;
III – livre de poeira;
IV – livre de areia e partículas soltas;
V – sem óleo;
VI – sem graxa;
VII – sem material orgânico;
VIII – sem água superficial; e
IX – em condições adequadas de aderência.
6.2. A limpeza necessária à execução está compreendida nos preços dos serviços.
6.3. Não serão admitidas aplicações sobre superfície molhada ou em condições que comprometam a aderência.
6.4. Caso a condição do pavimento inviabilize tecnicamente a aplicação, a contratada deverá comunicar a fiscalização antes da execução.

7. PRÉ-MARCAÇÃO

D4Sign 01a168d5-6c69-7ffc-894f-1793108bd08b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

7.1. A pré-marcação será obrigatória sempre que necessária à correta localização dos elementos.
7.2. Deverá observar:
I – eixos;
II – alinhamentos;
III – larguras;
IV – comprimentos;
V – espaçamentos;
VI – ângulos;
VII – dimensões de símbolos; e
VIII – padrões determinados pela Administração.
7.3. Marcações executadas em desacordo com a geometria definida deverão ser corrigidas às expensas da contratada.

8. ITEM 01 – PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA

8.1. Descrição

8.1.1. Execução de pintura de faixa para sinalização viária horizontal utilizando tinta à base de resina acrílica, com **espessura nominal de 0,6 mm**.
8.1.2. A unidade de medição será o metro quadrado de área efetivamente pintada e aceita.

8.2. Materiais

8.2.1. O serviço deverá contemplar todos os materiais necessários.
8.2.2. A composição SICRO de referência contempla, entre outros:
I – tinta à base de resina acrílica estirenada para demarcação viária;
II – tinta para pré-marcação;
III – solvente;
IV – microesferas refletivas Tipo I-B;
V – microesferas refletivas Tipo II-A;
VI – caminhão demarcador;
VII – pré-marcador; e
VIII – serventes.
8.2.3. Não será admitida redução do consumo de material que comprometa a espessura, aderência, cobertura ou desempenho da sinalização.

8.3. Execução

8.3.1. As faixas deverão apresentar:
I – alinhamento uniforme;
II – largura regular;
III – bordas definidas;
IV – coloração homogênea;
V – cobertura integral;
VI – ausência de escorrimentos;
VII – ausência de falhas visíveis;
VIII – adequada aderência; e
IX – geometria conforme padrão definido.
8.3.2. O equipamento utilizado deverá permitir aplicação uniforme.
8.3.3. A velocidade de aplicação deverá ser compatível com a taxa de consumo e a espessura especificada.

9. MICROESFERAS E RETRORREFLETIVIDADE

D4Sign 01a168d5-6c69-7ffc-894f-1793108bd08b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

9.1. Quando exigidas pela composição e pelas normas aplicáveis, as microesferas de vidro deverão ser incorporadas ou aspergidas durante a aplicação de forma uniforme.
9.2. A contratada deverá impedir:
I – concentração excessiva;
II – regiões sem microesferas;
III – aplicação sobre película de tinta já seca; e
IV – distribuição incompatível com o desempenho esperado.
9.3. A fiscalização poderá solicitar ficha técnica dos materiais utilizados.
9.4. Quando tecnicamente necessário, poderá ser realizada verificação de retrorrefletividade da sinalização executada.

10. ITEM 02 – PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS

10.1. O item compreenderá pintura especial executada manualmente, mecanicamente ou por processo apropriado ao desenho.
10.2. Poderão ser executados:
I – setas direcionais;
II – símbolos;
III – legendas;
IV – inscrições;
V – zebrados;
VI – áreas de canalização;
VII – linhas de retenção;
VIII – elementos de aproximação;
IX – demarcações de estacionamento; e
X – demais elementos compatíveis com a composição.
10.3. Os desenhos deverão seguir os padrões oficiais aplicáveis.
10.4. Quando fornecido desenho ou croqui pela Administração, este deverá ser rigorosamente observado.
10.5. A medição será realizada pela área efetivamente pintada.

11. TOLERÂNCIAS DE EXECUÇÃO

11.1. A sinalização deverá manter uniformidade visual e geométrica.
11.2. Pequenas variações decorrentes do pavimento somente poderão ser admitidas quando não comprometerem:
I – legibilidade;
II – alinhamento;
III – funcionalidade;
IV – segurança; ou
V – conformidade com o padrão oficial.
11.3. Não serão aceitas:
I – linhas manifestamente tortas;
II – larguras irregulares;
III – símbolos deformados;
IV – sobreposição incompatível;
V – falhas de cobertura;
VI – pintura fora da posição determinada; ou
VII – manchas em regiões não previstas.

12. ITEM 03 – REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO POR FRESAGEM

12.1. O serviço compreende a remoção controlada de sinalização horizontal existente mediante fresagem.

D4Sign 01a168d5-6c69-7ffc-894f-1793108bd08b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

12.2. Será executado somente mediante autorização da fiscalização.
12.3. A remoção deverá eliminar suficientemente a marca existente para que não provoque:
I – dúvida ao condutor;
II – dupla interpretação;
III – falsa orientação; ou
IV – interferência com a nova sinalização.
12.4. A fresagem não poderá causar deterioração desnecessária do pavimento.
12.5. Após a remoção, o local deverá permanecer limpo e apto à nova sinalização, quando prevista.
12.6. Os resíduos deverão ser recolhidos.
12.7. A medição será pela área efetivamente removida.

13. ITEM 04 – TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL

13.1. O serviço compreenderá **fornecimento e colocação completos**.
13.2. O tachão deverá ser:
I – novo;
II – de primeiro uso;
III – em resina sintética;
IV – bidirecional;
V – próprio para utilização viária; e
VI – compatível com as especificações do item SICRO.
13.3. A composição de referência contém tachão refletivo em resina sintética bidirecional e adesivo à base de resina poliéster.
13.4. O conjunto deverá ser implantado de forma que permaneça firmemente aderido ao pavimento.
13.5. A superfície deverá ser preparada antes da fixação.
13.6. Os elementos refletivos deverão permanecer corretamente orientados em relação ao fluxo de tráfego.
13.7. Não serão aceitos tachões:
I – quebrados;
II – trincados;
III – com refletor danificado;
IV – desalinhados;
V – soltos; ou
VI – fixados inadequadamente.
13.8. A medição será por unidade instalada e aceita.

14. ITEM 05 – TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL TIPO I

14.1. O item compreende fornecimento e instalação de tacha refletiva em plástico injetado, bidirecional Tipo I.
14.2. As tachas deverão possuir:
I – corpo íntegro;
II – resistência compatível com utilização viária;
III – refletivos nas duas direções previstas;
IV – superfície sem defeitos; e
V – características compatíveis com o item SICRO de referência.
14.3. O alinhamento e espaçamento serão definidos pela fiscalização ou pelo projeto correspondente.
14.4. A fixação deverá impedir deslocamento prematuro pelo tráfego.
14.5. A medição será por unidade efetivamente instalada.

15. SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DOS SERVIÇOS

D4Sign 01a168d5-6c69-7ffc-894f-1793108bd08b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

15.1. A contratada será responsável pela proteção da frente de serviço.
15.2. Deverá utilizar, conforme a necessidade:
I – cones;
II – cavaletes;
III – barreiras;
IV – placas de advertência;
V – dispositivos luminosos;
VI – fita ou elemento de isolamento; e
VII – demais recursos adequados.
15.3. A sinalização deverá proteger trabalhadores e usuários da via.
15.4. A área somente deverá ser liberada quando a sinalização aplicada puder receber o tráfego sem comprometimento de sua qualidade.

16. CONDIÇÕES METEOROLÓGICAS

16.1. Não será permitida pintura quando as condições meteorológicas forem incompatíveis com o produto e o processo de aplicação.
16.2. A contratada deverá suspender os serviços em caso de:
I – chuva;
II – superfície molhada;
III – precipitação iminente capaz de comprometer a aplicação; ou
IV – demais condições incompatíveis com a especificação do fabricante.
16.3. A execução realizada em condições inadequadas e posteriormente danificada deverá ser refeita sem ônus.

17. ITEM 06 – PLACA EM AÇO GALVANIZADO N.º 16

17.1. Objeto do fornecimento

17.1.1. Fornecimento de **placa de sinalização viária vertical completamente confeccionada**, em chapa de aço galvanizado n.º 16, com película retrorrefletiva Tipo I + III.
17.1.2. A unidade será metro quadrado de placa efetivamente confeccionada e aceita.

17.2. Processos incluídos no preço

17.2.1. O preço deverá contemplar integralmente:
I – fornecimento da chapa;
II – corte;
III – conformação;
IV – preparação da superfície;
V – pintura, quando aplicável;
VI – película retrorrefletiva;
VII – impressão;
VIII – recorte;
IX – aplicação de símbolos;
X – aplicação de letras;
XI – aplicação de números;
XII – acabamento;
XIII – furação;
XIV – mão de obra de fabricação;
XV – embalagem e proteção;
XVI – transporte;
XVII – carga;

D4Sign 01a168d5-6c69-7ffc-894f-1793108bd08b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

XVIII – descarga; e
XIX – demais processos industriais necessários.

17.3. Tipologia das placas

17.3.1. Poderão ser solicitadas placas de:
I – regulamentação;
II – advertência;
III – indicação;
IV – orientação;
V – serviços auxiliares;
VI – informação complementar; e
VII – demais tipologias admitidas pela regulamentação aplicável.
17.3.2. O projeto histórico municipal contempla sinais de advertência, regulamentação e indicação.

17.3. Ordem de Consumo

17.4.1. Cada Ordem de Consumo deverá identificar, sempre que pertinente:
I – código da placa;
II – formato;
III – dimensão;
IV – quantidade;
V – cores;
VI – símbolo;
VII – legenda;
VIII – padrão da película; e
IX – desenho ou arquivo digital.
17.4.2. A empresa não poderá alterar unilateralmente símbolos, dimensões ou proporções.

18. PELÍCULAS RETRORREFLETIVAS

18.1. As películas deverão ser próprias para sinalização viária e compatíveis com a especificação **Tipo I + Tipo III** prevista no item.
18.2. Deverão ser aplicadas:
I – sem bolhas;
II – sem dobras;
III – sem enrugamentos;
IV – sem descolamentos;
V – sem cortes indevidos; e
VI – sem falhas visuais.
18.3. A Administração poderá exigir ficha técnica do fabricante da película.
18.4. Não serão aceitas películas deterioradas, vencidas ou armazenadas inadequadamente.

19. ACABAMENTO DAS PLACAS

19.1. As placas deverão possuir acabamento compatível com utilização permanente em ambiente externo.
19.2. As bordas não deverão possuir:
I – rebarbas cortantes;
II – deformações;
III – empenamento;
IV – oxidação;
V – cantos inadequadamente acabados; ou
VI – outros defeitos que prejudiquem a instalação ou segurança.
19.3. A furação deverá ser compatível com o sistema de suporte e fixação especificado.

D4Sign 01a168d5-6c69-7ffc-894f-1793108bd08b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

20. MEDIÇÃO DAS PLACAS

20.1. A medição ocorrerá em metros quadrados.
20.2. A área considerada será a área geométrica da placa confeccionada.
20.3. Para placas circulares, triangulares, octogonais ou de outros formatos, será utilizada a área geométrica correspondente.
20.4. Não serão medidos separadamente:
I – recortes;
II – símbolos;
III – películas;
IV – furação;
V – impressão; ou
VI – mão de obra de fabricação,
por estarem incorporados ao preço unitário do metro quadrado.

21. ITEM 07 – SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO TIPO PERFIL C

21.1. Fornecimento de **suporte metálico em aço-carbono galvanizado, tipo perfil C, destinado à sustentação e fixação de placa de sinalização viária vertical, incluindo conjunto completo de fixação**.
21.2. O item toma como referência o suporte utilizado na composição SICRO para placa de advertência ou regulamentação com lado ou diâmetro de 0,60 m.
21.3. O suporte deverá:
I – ser novo;
II – ser confeccionado em aço-carbono;
III – possuir perfil tipo C;
IV – possuir galvanização;
V – apresentar resistência suficiente para sua finalidade;
VI – ser adequado à exposição permanente ao tempo; e
VII – ser compatível com a placa prevista.

22. GALVANIZAÇÃO E ACABAMENTO DOS SUPORTES

22.1. A galvanização deverá apresentar cobertura visualmente contínua.
22.2. Não serão aceitas peças apresentando:
I – regiões extensas sem proteção;
II – corrosão;
III – oxidação aparente;
IV – descascamento;
V – falhas significativas de galvanização;
VI – deformações;
VII – empenamentos;
VIII – fissuras;
IX – trincas; ou
X – rebarbas prejudiciais.
22.3. Pequenas marcas inerentes ao processo de fabricação somente serão admitidas quando não comprometerem desempenho, durabilidade ou segurança.

23. CONJUNTO DE FIXAÇÃO DO SUPORTE METÁLICO

23.1. Cada suporte deverá ser fornecido com todos os elementos necessários à fixação da placa.
23.2. O conjunto deverá compreender, conforme o sistema adotado:

D4Sign 01a168d5-6c69-7ffc-894f-1793108bd08b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

I – barra chata;
II – abraçadeira;
III – parafusos;
IV – porcas;
V – arruelas; e
VI – demais acessórios indispensáveis.
23.3. Todos os componentes metálicos deverão possuir proteção anticorrosiva.
23.4. Não será admitido fornecimento do suporte sem os acessórios de fixação.
23.5. A unidade de pagamento será **01 conjunto completo**, compreendendo suporte e elementos de fixação.

24. SERVIÇOS NÃO INCLUÍDOS NO SUPORTE METÁLICO

24.1. Não integram o item 07:
I – locação do ponto;
II – abertura de cava;
III – escavação;
IV – fornecimento de concreto para fundação;
V – lançamento de concreto;
VI – reaterro;
VII – compactação;
VIII – implantação do suporte;
IX – montagem final em campo; ou
X – mão de obra de instalação.
24.2. Tais serviços serão executados diretamente pela Prefeitura.

25. ITEM 08 – SUPORTE DE MADEIRA TRATADA

25.1. Fornecimento de suporte em madeira tratada, seção nominal de **8 × 8 cm**, destinado à sinalização vertical.
25.2. O fornecimento deverá incluir o conjunto de fixação da placa e o acabamento previsto na composição orçamentária.
25.3. A madeira deverá possuir tratamento preservativo adequado à exposição externa.
25.4. As peças deverão ser fornecidas secas em condição apropriada à utilização e apresentar estabilidade dimensional compatível.

26. CRITÉRIOS DE RECUSA DOS SUPORTES DE MADEIRA

26.1. Não serão aceitas peças:
I – quebradas;
II – apodrecidas;
III – com deterioração relevante;
IV – com ataque biológico aparente;
V – excessivamente empenadas;
VI – com fissura estrutural;
VII – com perda significativa de seção;
VIII – com tratamento deficiente evidente; ou
IX – sem os dispositivos de fixação especificados.

27. ENTREGA DOS MATERIAIS DOS ITENS 06, 07 E 08

27.1. Todos os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Prefeitura.
27.2. A contratada será responsável por:
I – acondicionamento;

D4Sign 01a168d5-6c69-7ffc-894f-1793108bd08b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

II – embalagem;
III – transporte;
IV – carga;
V – descarga; e
VI – proteção contra danos.
27.3. As placas deverão ser transportadas de maneira a evitar:
I – riscos;
II – abrasão das películas;
III – empenamento;
IV – impactos;
V – manchas; e
VI – deformações.

28. IDENTIFICAÇÃO DAS REMESSAS DE FORNECIMENTO

28.1. Quando solicitado pela fiscalização, os materiais deverão estar identificados por:
I – Ordem de Consumo;
II – tipo de placa;
III – quantidade;
IV – dimensão; e
V – local ou finalidade prevista.
28.2. A identificação poderá ser realizada por etiqueta, embalagem ou outro meio que não danifique o produto.

29. INSPEÇÃO NO RECEBIMENTO

29.1. A Administração efetuará inspeção quantitativa e qualitativa.
29.2. Poderão ser verificados:
I – quantidade;
II – área;
III – dimensão;
IV – espessura;
V – material;
VI – galvanização;
VII – película;
VIII – cores;
IX – símbolos;
X – legendas;
XI – furação;
XII – acabamento;
XIII – acessórios de fixação; e
XIV – integridade física.
29.3. A inspeção poderá ocorrer por amostragem quando a remessa do respectivo item possuir grande quantidade de unidades homogêneas, sem prejuízo da possibilidade de inspeção integral.

30. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS

30.1. A fiscalização poderá exigir:
I – ficha técnica;
II – catálogo;
III – declaração do fabricante;
IV – certificado;
V – informação sobre película;

D4Sign 01a168d5-6c69-7ffc-894f-1793108bd08b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

VI – informação sobre tratamento da madeira; ou
VII – documentação equivalente.
30.2. A exigência documental deverá ser compatível com o material e destinada à comprovação objetiva da especificação.

31. AMOSTRAS

31.1. Quando previsto no edital, poderá ser exigida amostra do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada um dos Itens 06, 07 e 08, limitada ao respectivo item.
31.2. A amostra poderá abranger, conforme definido no edital:
I – placa confeccionada;
II – película;
III – suporte metálico;
IV – conjunto de fixação; ou
V – suporte de madeira.
31.3. A avaliação deverá considerar requisitos objetivos desta Especificação Técnica.
31.4. A aprovação da amostra não exclui a fiscalização dos materiais posteriormente fornecidos.

32. CONTROLE DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS

32.1. A fiscalização deverá verificar, conforme aplicável:
I – localização;
II – geometria;
III – quantidade;
IV – área;
V – acabamento;
VI – aderência;
VII – integridade;
VIII – orientação;
IX – alinhamento; e
X – conformidade com a OS.
32.2. A Administração poderá utilizar:
I – trena;
II – régua;
III – equipamentos de aferição;
IV – documentação fotográfica;
V – levantamento digital;
VI – croquis; ou
VII – outros métodos tecnicamente adequados.

33. NÃO CONFORMIDADES

33.1. Será considerada não conformidade qualquer execução ou fornecimento que não atenda:
I – a Ordem de Serviço ou de Consumo;
II – o Termo de Referência;
III – esta Especificação Técnica;
IV – as normas aplicáveis; ou
V – os padrões aprovados pela fiscalização.
33.2. Identificada não conformidade, a Administração poderá determinar:
I – correção;
II – remoção;
III – refazimento;
IV – substituição; ou
V – complementação.

D4Sign 01a168d5-6c69-7ffc-894f-1793108bd08b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

33.3. As correções decorrentes de responsabilidade da contratada ocorrerão sem ônus adicional.

34. SERVIÇOS RECUSADOS

34.1. Não serão objeto de medição serviços:
I – executados sem autorização;
II – executados em local diverso;
III – em quantidade superior à autorizada;
IV – tecnicamente recusados;
V – realizados com material inadequado;
VI – executados em geometria incompatível; ou
VII – que necessitem de refazimento.
34.2. O serviço somente poderá integrar medição após sua regularização.

35. MATERIAIS RECUSADOS

35.1. Materiais recusados deverão ser retirados e substituídos pela contratada.
35.2. A Administração não será responsável por custos de:
I – retirada;
II – novo transporte;
III – nova fabricação;
IV – embalagem; ou
V – reposição,
quando a substituição decorrer de desconformidade imputável à contratada.

36. MEDIÇÃO DO GRUPO 01

36.1. Serão utilizadas as unidades previstas na planilha:
I – pintura de faixas: m²;
II – setas e zebrados: m²;
III – fresagem: m²;
IV – tachão: un; e
V – tacha: un.
36.2. Serão medidos apenas quantitativos efetivamente executados e aceitos.
36.3. Os preços unitários já compreenderão os serviços auxiliares necessários à execução.

37. MEDIÇÃO DOS ITENS 06, 07 E 08

37.1. As placas serão medidas em m².
37.2. Os suportes metálicos serão medidos por unidade completa.
37.3. Os suportes de madeira serão medidos por unidade completa.
37.4. Não haverá pagamento separado para acessórios integrantes do conjunto.

38. REGISTRO FOTOGRÁFICO

38.1. Os serviços do Grupo 01 deverão ser registrados fotograficamente.
38.2. O relatório deverá possibilitar a identificação:
I – da via;
II – do serviço;
III – da condição executada; e
IV – do quantitativo ou trecho correspondente.
38.3. A fiscalização poderá exigir fotografias antes, durante e após a execução quando considerar necessário.

D4Sign 01a168d5-6c69-7ffc-894f-1793108bd08b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

39. SEGURANÇA DO TRABALHO

39.1. A contratada deverá observar todas as normas aplicáveis de segurança e saúde ocupacional.
39.2. Deverão ser fornecidos os EPIs e EPCs adequados.
39.3. As equipes deverão utilizar vestimentas que favoreçam sua visualização pelos usuários da via.
39.4. Não será admitida execução em condições que exponham desnecessariamente trabalhadores ou terceiros a risco.

40. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

40.1. Resíduos decorrentes da execução deverão ser recolhidos e destinados adequadamente.
40.2. É proibido descartar:
I – tinta;
II – solvente;
III – embalagens contaminadas;
IV – resíduos de fresagem; ou
V – outros resíduos
em vias, sistemas de drenagem, cursos d'água ou áreas não autorizadas.

41. PADRÃO DE ACEITAÇÃO FINAL

41.1. O serviço será considerado tecnicamente aceito quando:
I – estiver no local correto;
II – possuir geometria adequada;
III – apresentar acabamento satisfatório;
IV – estiver aderido e íntegro;
V – atender a quantidade autorizada; e
VI – cumprir as exigências técnicas aplicáveis.
41.2. O material será considerado aceito quando:
I – corresponder ao solicitado;
II – estiver quantitativamente correto;
III – estiver íntegro;
IV – possuir as características especificadas;
V – possuir os acessórios necessários; e
VI – estiver em condições imediatas de utilização.

42. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

42.1. A aprovação de materiais, amostras ou serviços pela fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ou falhas posteriormente identificados.
42.2. A contratada responderá pela qualidade:
I – da fabricação;
II – dos materiais utilizados;
III – da aplicação;
IV – da instalação dos dispositivos do Grupo 01; e
V – dos produtos fornecidos nos Itens 06, 07 e 08.
42.3. No caso dos Itens 06, 07 e 08, a responsabilidade da contratada não abrangerá falha decorrente exclusivamente de instalação incorreta realizada posteriormente pela Administração, desde que o material fornecido esteja tecnicamente conforme.

43. DISPOSIÇÕES FINAIS

D4Sign 01a168d5-6c69-7ffc-894f-1793108bd08b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

43.1. Todos os materiais, equipamentos, processos e serviços necessários ao perfeito cumprimento das obrigações deverão estar incluídos nos respectivos preços unitários, ainda que determinada atividade auxiliar não esteja explicitamente individualizada.
43.2. Nenhuma interpretação desta Especificação poderá ser utilizada para reduzir qualidade, quantidade, desempenho ou segurança exigidos.
43.3. Eventuais situações técnicas não previstas deverão ser submetidas previamente à fiscalização.
43.4. A contratada deverá executar somente o que estiver formalmente autorizado pela Administração.
43.5. Esta Especificação Técnica integra o Termo de Referência e o futuro edital para todos os efeitos.

D4Sign 01a168d5-6c69-7ffc-894f-1793108bd08b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

ANEXO B – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT, EM 1 GRUPO E 3 ITENS INDEPENDENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Bancos SICRO3 - 04/2026 - Mato Grosso

B.D.I. 24,87%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Valor Final do Orçamento 3.456.256,00
BDI 24,87 %

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	BDI Diferenciado	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
01			GRUPO 01 – SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL		1			2.838.700,00	2.838.700,00	82,13 %
01	5213401	SICRO3	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	m²	60000	29,81		37,22	2.233.200,00	64,61 %
02	5213405	SICRO3	Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	m²	3500	47,01		58,70	205.450,00	5,94 %
03	5213830	SICRO3	Remoção de sinalização horizontal por fresagem	m²	5000	5,20		6,49	32.450,00	0,94 %
04	5219643	SICRO3	Tachão refletivo em resina sintética - bidirecional - fornecimento e colocação	un	1500	78,80		98,40	147.600,00	4,27 %
05	5219605	SICRO3	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - fornecimento e colocação	un	5000	35,24		44,00	220.000,00	6,37 %
–			ITENS 06, 07 E 08 – MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL – JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM		1			617.556,00	617.556,00	17,87 %
06	5213417	SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	500	431,44	15,00 %	496,16	248.080,00	7,18 %
07	PAVI 001	Próprio	Fornecimento de suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m, incluindo conjunto de fixação	UN	700	433,55	15,00 %	498,58	349.006,00	10,10 %
08	PAVI 002	Próprio	Fornecimento de suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm, incluindo conjunto de fixação e acabamento previsto	UN	200	89,00	15,00 %	102,35	20.470,00	0,59 %

Total sem BDI	2.810.540,00
Total do BDI	645.716,00
Total Geral	3.456.256,00

MARCELO ALVES PEREIRA
Engenheiro Civil

D4Sign 01a168d5-6c69-7ffc-894f-1793108bd08b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Composições Analíticas com Preço Unitário
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT, EM 1 GRUPO E 3 ITENS INDEPENDENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Bancos
SICRO3 - 04/2026 - Mato Grosso

B.D.I.
24,87%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Composições Analíticas com Preço Unitário
Composições Principais

01	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5213401	SICRO3	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm		m²	1,0000000	29,81	29,81

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Total
Insumo	E9644	SICRO3	Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura a frio - 28 kW/129 kW	1,0000000	1,00	0,00	503,3800	196,5900	503,3800
								Custo horário total de equipamentos	503,3846

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade				Custo Horário	Custo Horário
Insumo	P9853	SICRO3	Pré-marcador	1,0000000				26,42	26,42
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	4,0000000				26,49	105,98
								Adicional de Mão de obra (%)	0,0000
								Custo horário total de mão de obra	132,4021
								Custo horário total de execução	635,7867
								Produção de equipe	149,4
								Custo unitário de execução	4,2556
								Custo do FIC	0,0994
								Custo do FIT	0

C	Código	Banco	MATERIAL	Quantidade	Unidade			Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	M2034	SICRO3	Solvente para tinta à base de resina acrílica	0,0300000	l			16,49	0,49
Insumo	M2044	SICRO3	Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água para pré-marcação viária	0,0009700	l			22,49	0,02
Insumo	M2027	SICRO3	Tinta à base de resina acrílica estirenada para demarcação viária	0,6000000	l			34,26	20,56
Insumo	M2037	SICRO3	Microesferas refletivas de vidro tipo I-B	0,1200000	kg			9,48	1,13
Insumo	M2038	SICRO3	Microesferas refletivas de vidro tipo II-A	0,3500000	kg			9,09	3,18
								Custo unitário total de material	25,4

E	Tempo Fixo	Banco	Descrição	Carga	Quantidade	Unidade		Preço Unitário	Custo Horário
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	M2027	0,0008300	t		39,6900	0,0300
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	M2038	0,0003500	t		39,6900	0,0100
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	M2037	0,0001200	t		39,6900	0,0000
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	M2034	0,0000300	t		39,6900	0,0000
								Custo Total dos Tempos Fixos	0,0528

F	Momento de	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
					LN	RP	P	FE	
Insumo	M2034	SICRO3	Solvente para tinta à base de resina acrílica	0,0000300	5914449 0,00 1,24 0,0000	5914464 0,00 0,99 0,0000	5914479 0,00 0,82 0,0000	--	0,0000
Insumo	M2037	SICRO3	Microesferas refletivas de vidro tipo I-B	0,0001200	5914449 0,00 1,24 0,0000	5914464 0,00 0,99 0,0000	5914479 0,00 0,82 0,0000	--	0,0000
Insumo	M2027	SICRO3	Tinta à base de resina acrílica estirenada para demarcação viária	0,0008300	5914449 0,00 1,24 0,0000	5914464 0,00 0,99 0,0000	5914479 0,00 0,82 0,0000	--	0,0000
Insumo	M2038	SICRO3	Microesferas refletivas de vidro tipo II-A	0,0003500	5914449 0,00 1,24 0,0000	5914464 0,00 0,99 0,0000	5914479 0,00 0,82 0,0000	--	0,0000
								Custo do FIT	0
								Custo total de transporte	0
				MO sem LS =>	0,90	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,90
				Valor do BDI =>	7,41			Valor com BDI =>	37,22

02	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5213405	SICRO3	Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm		m²	1,0000000	47,01	47,01

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Total
Insumo	E9644	SICRO3	Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura a frio - 28 kW/129 kW	1,0000000	1,00	0,00	503,3800	196,5900	503,3800
								Custo horário total de equipamentos	503,3846

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade				Custo Horário	Custo Horário
Insumo	P9853	SICRO3	Pré-marcador	1,0000000				26,42	26,42
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	4,0000000				26,49	105,98
								Adicional de Mão de obra (%)	0,0000
								Custo horário total de mão de obra	132,4021
								Custo horário total de execução	635,7867
								Produção de equipe	30,18
								Custo unitário de execução	21,0665
								Custo do FIC	0,4921
								Custo do FIT	0

C	Código	Banco	MATERIAL	Quantidade	Unidade			Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	M2044	SICRO3	Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água para pré-marcação viária	0,0009700	l			22,49	0,02
Insumo	M2037	SICRO3	Microesferas refletivas de vidro tipo I-B	0,1200000	kg			9,48	1,13
Insumo	M2038	SICRO3	Microesferas refletivas de vidro tipo II-A	0,3500000	kg			9,09	3,18
Insumo	M2034	SICRO3	Solvente para tinta à base de resina acrílica	0,0300000	l			16,49	0,49
Insumo	M2027	SICRO3	Tinta à base de resina acrílica estirenada para demarcação viária	0,6000000	l			34,26	20,56

D4Sign 01a168d5-6c69-7ffc-894f-1793108bd08b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

								Custo unitário total de material	25,4
E	Tempo Fixo	Banco	Descrição	Carga	Quantidade	Unidade		Preço Unitário	Custo Horário
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	M2027	0,0008300	t		39,6900	0,0300
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	M2038	0,0003500	t		39,6900	0,0100
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	M2037	0,0001200	t		39,6900	0,0000
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	M2034	0,0000300	t		39,6900	0,0000
								Custo Total dos Tempos Fixos	0,0528
F	Momento de	Banco	Descrição	Quantidade			Distância Média de Transporte (DMT)		Custo Horário
					LN	RP	P	FE	
Insumo	M2027	SICRO3	Tinta à base de resina acrílica estirenada para demarcação viária	0,0008300	5914449 0,00 1,24 0,0000	5914464 0,00 0,99 0,0000	5914479 0,00 0,82 0,0000	--	0,0000
Insumo	M2037	SICRO3	Microesferas refletivas de vidro tipo I-B	0,0001200	5914449 0,00 1,24 0,0000	5914464 0,00 0,99 0,0000	5914479 0,00 0,82 0,0000	--	0,0000
Insumo	M2038	SICRO3	Microesferas refletivas de vidro tipo II-A	0,0003500	5914449 0,00 1,24 0,0000	5914464 0,00 0,99 0,0000	5914479 0,00 0,82 0,0000	--	0,0000
Insumo	M2034	SICRO3	Solvente para tinta à base de resina acrílica	0,0000300	5914449 0,00 1,24 0,0000	5914464 0,00 0,99 0,0000	5914479 0,00 0,82 0,0000	--	0,0000
								Custo do FIT	0
								Custo total de transporte	0
				MO sem LS =>	4,40	LS =>	0,00	MO com LS =>	4,40
				Valor do BDI =>	11,69			Valor com BDI =>	58,70
03	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5213830	SICRO3	Remoção de sinalização horizontal por fresagem			m²	1,0000000	5,20	5,20
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Total
Insumo	E9101	SICRO3	Removedora de faixas de sinalização viária - 9,69 kW	1,0000000	1,00	0,00	29,4000	5,0900	29,4000
								Custo horário total de equipamentos	29,3989
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade				Custo Horário	Custo Horário
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	2,0000000				26,49	52,99
								Adicional de Mão de obra (%)	0,0000
								Custo horário total de mão de obra	52,99
								Custo horário total de execução	82,3889
								Produção de equipe	61,42
								Custo unitário de execução	1,3414
								Custo do FIC	0
								Custo do FIT	0
C	Código	Banco	MATERIAL	Quantidade	Unidade			Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	M0056	SICRO3	Ferramenta de corte para removedora de faixa de sinalização (Smith Cutter)	0,0005000	un			7.724,76	3,86
								Custo unitário total de material	3,8624
F	Momento de	Banco	Descrição	Quantidade			Distância Média de Transporte (DMT)		Custo Horário
					LN	RP	P	FE	
								Custo do FIT	0
								Custo total de transporte	0
				MO sem LS =>	0,86	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,86
				Valor do BDI =>	1,29			Valor com BDI =>	6,49
04	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5219643	SICRO3	Tachão refletivo em resina sintética - bidirecional - fornecimento e colocação			un	1,0000000	78,80	78,80
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Total
Insumo	E9687	SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 120 kW	1,0000000	1,00	0,00	190,7200	72,6600	190,7200
Insumo	E9675	SICRO3	Martelete perfurador/rompedor elétrico - 1,50 kW	1,0000000	1,00	0,00	2,1300	1,1400	2,1300
Insumo	E9764	SICRO3	Grupo gerador - 7,2 kVA	1,0000000	1,00	0,00	12,5700	0,7200	12,5700
								Custo horário total de equipamentos	205,421
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade				Custo Horário	Custo Horário
Insumo	P9830	SICRO3	Montador	1,0000000				35,57	35,57
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	5,0000000				26,49	132,47
								Adicional de Mão de obra (%)	0,0000
								Custo horário total de mão de obra	168,0456
								Custo horário total de execução	373,4666
								Produção de equipe	19,79
								Custo unitário de execução	18,8715
								Custo do FIC	0,5533
								Custo do FIT	0
C	Código	Banco	MATERIAL	Quantidade	Unidade			Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	M2388	SICRO3	Broca de widia - D = 16 mm e C = 150 mm	0,0052700	un			35,65	0,18
Insumo	M3869	SICRO3	Tachão refletivo em resina sintética bidirecional	1,0000000	un			52,79	52,79
Insumo	M2041	SICRO3	Adesivo à base de resina poliéster	0,2177800	kg			28,87	6,28
								Custo unitário total de material	59,2721
E	Tempo Fixo	Banco	Descrição	Carga	Quantidade	Unidade		Preço Unitário	Custo Horário
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	M2041	0,0002200	t		39,6900	0,0100
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	M3869	0,0023000	t		39,6900	0,0900
								Custo Total dos Tempos Fixos	0,1
F	Momento de	Banco	Descrição	Quantidade			Distância Média de Transporte (DMT)		Custo Horário
					LN	RP	P	FE	

D4Sign 01a168d5-6c69-7ffc-894f-1793108bd08b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Insumo	M2041	SICRO3	Adesivo à base de resina poliéster	0,0002200	5914449 0,00 1,24 0,0000	5914464 0,00 0,99 0,0000	5914479 0,00 0,82 0,0000	--	0,0000
Insumo	M3869	SICRO3	Tachão refletivo em resina sintética bidirecional	0,0023000	5914449 0,00 1,24 0,0000	5914464 0,00 0,99 0,0000	5914479 0,00 0,82 0,0000	--	0,0000
								Custo do FIT	**0**
								Custo total de transporte	**0**
					MO sem LS =>	8,52	LS =>	0,00 MO com LS =>	8,52
					Valor do BDI =>	19,60		Valor com BDI =>	98,40

05	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5219605	SICRO3	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - fornecimento e colocação			un	1,0000000	35,24	35,24
A	**Código**	**Banco**	**Equipamentos**	**Quantidade**	**Utilização**		**Custo Horário**		**Custo Horário**
					Operativa	**Improdutiva**	**Operativa**	**Improdutiva**	**Total**
Insumo	E9687	SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 120 kW	1,0000000	1,00	0,00	190,7200	72,6600	190,7200
								Custo horário total de equipamentos	**190,7157**
B	**Código**	**Banco**	**Mão de Obra**	**Quantidade**				**Custo Horário**	**Custo Horário**
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	4,0000000				26,49	105,98
Insumo	P9830	SICRO3	Montador	1,0000000				35,57	35,57
								Adicional de Mão de obra (%)	**0,0000**
								Custo horário total de mão de obra	**141,5506**
								Custo horário total de execução	**332,2663**
								Produção de equipe	**40,93**
								Custo unitário de execução	**8,1179**
								Custo do FIC	**0,2362**
								Custo do FIT	**0**
C	**Código**	**Banco**	**MATERIAL**	**Quantidade**	**Unidade**			**Preço Unitário**	**Custo Horário**
Insumo	M2041	SICRO3	Adesivo à base de resina poliéster	0,1029200	kg			28,87	2,97
Insumo	M3825	SICRO3	Tacha refletiva em plástico injetado bidirecional sem pino - tipo I	1,0000000	un			23,90	23,90
								Custo unitário total de material	**26,8778**
E	**Tempo Fixo**	**Banco**	**Descrição**	**Carga**	**Quantidade**	**Unidade**		**Preço Unitário**	**Custo Horário**
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	M2041	0,0001000	t		39,6900	0,0000
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	M3825	0,0001300	t		39,6900	0,0100
								Custo Total dos Tempos Fixos	**0,0092**

F	Momento de	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
					LN	RP	P	FE	
Insumo	M3825	SICRO3	Tacha refletiva em plástico injetado bidirecional sem pino - tipo I	0,0001300	5914449 0,00 1,24 0,0000	5914464 0,00 0,99 0,0000	5914479 0,00 0,82 0,0000	--	0,0000
Insumo	M2041	SICRO3	Adesivo à base de resina poliéster	0,0001000	5914449 0,00 1,24 0,0000	5914464 0,00 0,99 0,0000	5914479 0,00 0,82 0,0000	--	0,0000
								Custo do FIT	**0**
								Custo total de transporte	**0**
					MO sem LS =>	3,46	LS =>	0,00 MO com LS =>	3,46
					Valor do BDI =>	8,76		Valor com BDI =>	44,00

06	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5213417	SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção			m²	1,0000000	431,44	431,44
A	**Código**	**Banco**	**Equipamentos**	**Quantidade**	**Utilização**		**Custo Horário**		**Custo Horário**
					Operativa	**Improdutiva**	**Operativa**	**Improdutiva**	**Total**
Insumo	E9507	SICRO3	Plotadora de recorte com computador e programa computacional	0,4819300	1,00	0,00	20,8200	13,1200	10,0300
Insumo	E9622	SICRO3	Máquina de bancada universal para corte de chapa - 1,50 kW	0,4819300	1,00	0,00	10,2900	6,5400	4,9600
Insumo	E9623	SICRO3	Máquina de bancada guilhotina - 4,00 kW	0,2008000	1,00	0,00	14,9200	9,4800	3,0000
Insumo	E9568	SICRO3	Furadeira de impacto de 12,5 mm - 0,80 kW	0,1506000	1,00	0,00	0,3600	0,2400	0,0500
Insumo	E9753	SICRO3	Grupo gerador - 23 kVA	0,4819300	1,00	0,00	32,8600	6,4900	15,8400
								Custo horário total de equipamentos	**33,8774**
B	**Código**	**Banco**	**Mão de Obra**	**Quantidade**				**Custo Horário**	**Custo Horário**
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	2,0000000				26,49	52,99
Insumo	P9823	SICRO3	Serralheiro	1,0000000				35,66	35,66
Insumo	P9830	SICRO3	Montador	1,0000000				35,57	35,57
Insumo	P9801	SICRO3	Ajudante	2,0000000				26,57	53,15
								Adicional de Mão de obra (%)	**0,0000**
								Custo horário total de mão de obra	**177,3813**
								Custo horário total de execução	**211,2587**
								Produção de equipe	**4**
								Custo unitário de execução	**52,8147**
								Custo do FIC	**0**
								Custo do FIT	**0**
C	**Código**	**Banco**	**MATERIAL**	**Quantidade**	**Unidade**			**Preço Unitário**	**Custo Horário**
Insumo	M3235	SICRO3	Película retrorrefletiva tipo I	1,0000000	m²			149,08	149,08
Insumo	M1367	SICRO3	Chapa fina em aço galvanizado	11,7750000	kg			10,73	126,36
Insumo	M3237	SICRO3	Película retrorrefletiva tipo III	0,4000000	m²			214,53	85,81
								Custo unitário total de material	**361,2565**
D	**Código**	**Banco**	**ATIVIDADES AUXILIARES**	**Quantidade**	**Unidade**			**Preço Unitário**	**Custo Horário**
Composição	5212552	SICRO3	Pintura eletrostática a pó com tinta poliéster em chapa de aço	1,0000000	m²			16,89	16,89
								Custo total de atividades auxiliares	**16,89**

E	Tempo Fixo	Banco	Descrição	Carga	Quantidade	Unidade		Preço Unitário	Custo Horário
Composição	5914333	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga com caminhão guindauto com capacidade de elevação de 6,2 t	M1367	0,0117800	t		38,3900	0,4500

D4Sign 01a168d5-6c69-7ffc-894f-1793108bd08b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	M3237	0,0001900	t		39,6900	0,0100
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	M3235	0,0004400	t		39,6900	0,0200
								Custo Total dos Tempos Fixos	0,4772

F	Momento de	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
					LN	RP	P	FE	
Insumo	M3237	SICRO3	Película retrorrefletiva tipo III	0,0001900	5914449 0,00 1,24 0,0000	5914464 0,00 0,99 0,0000	5914479 0,00 0,82 0,0000	--	0,0000
Insumo	M1367	SICRO3	Chapa fina em aço galvanizado	0,0117800	5914449 0,00 1,24 0,0000	5914464 0,00 0,99 0,0000	5914479 0,00 0,82 0,0000	--	0,0000
Insumo	M3235	SICRO3	Película retrorrefletiva tipo I	0,0004400	5914449 0,00 1,24 0,0000	5914464 0,00 0,99 0,0000	5914479 0,00 0,82 0,0000	--	0,0000
								Custo do FIT	0
								Custo total de transporte	0
				MO sem LS =>	49,50	LS =>	0,00	MO com LS =>	49,50
				Valor do BDI =>	64,72			Valor com BDI =>	496,16

07	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	PAVI 001	Próprio	Fornecimento de Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m, incluindo conjunto de fixação	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	UN	1,0000000	433,55	433,55	
Insumo	M0789	SICRO3	Conjunto para fixação de placas em aço galvanizado composto por barra chata, abraçadeira, parafusos, porcas e arruelas	Material	kg	0,6970000	39,93	27,83	
Insumo	M0787	SICRO3	Suporte em aço-carbono galvanizado tipo perfil C para placa de sinalização	Material	kg	12,7170000	31,90	405,72	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	65,03			Valor com BDI =>	498,58

08	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	PAVI 002	Próprio	Fornecimento de suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm, incluindo conjunto de fixação e acabamento previsto	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	UN	1,0000000	89,00	89,00	
Insumo	M2128	SICRO3	Tinta esmalte sintético acetinado	Material	l	0,2562200	29,63	7,59	
Insumo	M1662	SICRO3	Suporte em madeira de eucalipto tratado - seção de 8 x 8 cm	Material	m	3,0000000	17,86	53,58	
Insumo	M0789	SICRO3	Conjunto para fixação de placas em aço galvanizado composto por barra chata, abraçadeira, parafusos, porcas e arruelas	Material	kg	0,6970000	39,93	27,83	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	13,35			Valor com BDI =>	102,35

Composições Auxiliares

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5914333	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga com caminhão guindauto com capacidade de elevação de 6,2 t		t	1,0000000	38,39	38,39

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Total
Insumo	E9686	SICRO3	Caminhão guindauto com capacidade de elevação de 6,2 t e carroceria de 7 t - 136 kW	1,0000000	1,00	0,00	361,1200	118,1600	361,1200
Insumo	E9592	SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	2,0000000	0,50	0,50	316,9800	89,3100	406,3000
								Custo horário total de equipamentos	767,4131

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário	Custo Horário
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	2,0000000	26,49	52,99
						Adicional de Mão de obra (%) 0,0000
						Custo horário total de mão de obra 52,99
						Custo horário total de execução 820,4031
						Produção de equipe 21,37
						Custo unitário de execução 38,3904
						Custo do FIC 0
						Custo do FIT 0

F	Momento de	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
					LN	RP	P	FE	
								Custo do FIT	0
								Custo total de transporte	0
				MO sem LS =>	2,48	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,47
				Valor do BDI =>	9,55			Valor com BDI =>	47,94

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais		t	1,0000000	39,69	39,69

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Total
Insumo	E9592	SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,0000000	1,00	0,00	316,9800	89,3100	316,9800
								Custo horário total de equipamentos	316,982

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário	Custo Horário
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	6,0000000	26,49	158,97
						Adicional de Mão de obra (%) 0,0000
						Custo horário total de mão de obra 158,97
						Custo horário total de execução 475,952
						Produção de equipe 12,34
						Custo unitário de execução 38,5699
						Custo do FIC 1,1245
						Custo do FIT 0

F	Momento de	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
					LN	RP	P	FE	
								Custo do FIT	0
								Custo total de transporte	0
				MO sem LS =>	12,88	LS =>	0,00	MO com LS =>	12,88
				Valor do BDI =>	9,87			Valor com BDI =>	49,56

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

D4Sign 01a168d5-6c69-7ffc-894f-1793108bd08b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Composição	5212552	SICRO3	Pintura eletrostática a pó com tinta poliéster em chapa de aço			m²	1,0000000	16,89	16,89
A	**Código**	**Banco**	**Equipamentos**	**Quantidade**	**Utilização**		**Custo Horário**		**Custo Horário**
					Operativa	**Improdutiva**	**Operativa**	**Improdutiva**	**Total**
Insumo	E9076	SICRO3	Equipamento para pintura eletrostática com cabine dupla de 7,00 kW e estufa de 80.000 kCal	1,0000000	1,00	0,00	51,7300	45,6600	51,7300
Insumo	E9753	SICRO3	Grupo gerador - 23 kVA	1,0000000	1,00	0,00	32,8600	6,4900	32,8600
								Custo horário total de equipamentos	**84,5911**
B	**Código**	**Banco**	**Mão de Obra**	**Quantidade**				**Custo Horário**	**Custo Horário**
Insumo	P9822	SICRO3	Pintor	2,0000000				35,70	71,40
Insumo	P9801	SICRO3	Ajudante	1,0000000				26,57	26,57
								Adicional de Mão de obra (%)	**0,0000**
								Custo horário total de mão de obra	**97,9835**
								Custo horário total de execução	**182,5746**
								Produção de equipe	**19,15**
								Custo unitário de execução	**9,5339**
								Custo do FIC	**0**
								Custo do FIT	**0**
C	**Código**	**Banco**	**MATERIAL**	**Quantidade**	**Unidade**			**Preço Unitário**	**Custo Horário**
Insumo	M3153	SICRO3	Tinta em pó à base de resina poliéster	0,1120000	kg			65,67	7,35
								Custo unitário total de material	**7,3557**
E	**Tempo Fixo**	**Banco**	**Descrição**	**Carga**	**Quantidade**	**Unidade**		**Preço Unitário**	**Custo Horário**
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	M3153	0,0001100	t		39,6900	0,0000
								Custo Total dos Tempos Fixos	**0,0044**
F	**Momento de**	**Banco**	**Descrição**	**Quantidade**			**Distância Média de Transporte (DMT)**		**Custo Horário**
					LN	**RP**	**P**	**FE**	
Insumo	M3153	SICRO3	Tinta em pó à base de resina poliéster	0,0001100	5914449 0,00 1,24 0,0000	5914464 0,00 0,99 0,0000	5914479 0,00 0,82 0,0000	--	0,0000
								Custo do FIT	**0**
								Custo total de transporte	**0**
				MO sem LS =>	5,12	LS =>	0,00	MO com LS =>	5,11
				Valor do BDI =>	4,20			Valor com BDI =>	21,09
	Código	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	5914449	SICRO3	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em leito natural			tkm	1,0000000	1,24	1,24
A	**Código**	**Banco**	**Equipamentos**	**Quantidade**	**Utilização**		**Custo Horário**		**Custo Horário**
					Operativa	**Improdutiva**	**Operativa**	**Improdutiva**	**Total**
Insumo	E9592	SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,0000000	1,00	0,00	316,9800	89,3100	316,9800
								Custo horário total de equipamentos	**316,982**
								Custo horário total de execução	**316,982**
								Produção de equipe	**259,04**
								Custo unitário de execução	**1,2237**
								Custo do FIC	**0,0178**
								Custo do FIT	**0**
F	**Momento de**	**Banco**	**Descrição**	**Quantidade**			**Distância Média de Transporte (DMT)**		**Custo Horário**
					LN	**RP**	**P**	**FE**	
								Custo do FIT	**0**
								Custo total de transporte	**0**
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,31			Valor com BDI =>	1,55
	Código	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	5914464	SICRO3	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em revestimento primário			tkm	1,0000000	0,99	0,99
A	**Código**	**Banco**	**Equipamentos**	**Quantidade**	**Utilização**		**Custo Horário**		**Custo Horário**
					Operativa	**Improdutiva**	**Operativa**	**Improdutiva**	**Total**
Insumo	E9592	SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,0000000	1,00	0,00	316,9800	89,3100	316,9800
								Custo horário total de equipamentos	**316,982**
								Custo horário total de execução	**316,982**
								Produção de equipe	**323,8**
								Custo unitário de execução	**0,9789**
								Custo do FIC	**0,0154**
								Custo do FIT	**0**
F	**Momento de**	**Banco**	**Descrição**	**Quantidade**			**Distância Média de Transporte (DMT)**		**Custo Horário**
					LN	**RP**	**P**	**FE**	
								Custo do FIT	**0**
								Custo total de transporte	**0**
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,25			Valor com BDI =>	1,24
	Código	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	5914479	SICRO3	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada			tkm	1,0000000	0,82	0,82
A	**Código**	**Banco**	**Equipamentos**	**Quantidade**	**Utilização**		**Custo Horário**		**Custo Horário**
					Operativa	**Improdutiva**	**Operativa**	**Improdutiva**	**Total**
Insumo	E9592	SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,0000000	1,00	0,00	316,9800	89,3100	316,9800
								Custo horário total de equipamentos	**316,982**
								Custo horário total de execução	**316,982**
								Produção de equipe	**388,56**
								Custo unitário de execução	**0,8158**
								Custo do FIC	**0**
								Custo do FIT	**0**
F	**Momento de**	**Banco**	**Descrição**	**Quantidade**			**Distância Média de Transporte (DMT)**		**Custo Horário**
					LN	**RP**	**P**	**FE**	
								Custo do FIT	**0**
								Custo total de transporte	**0**
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,20			Valor com BDI =>	1,02
								Total sem BDI	**2.810.540,00**

D4Sign 01a168d5-6c69-7ffc-894f-1793108bd08b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

ANEXO C – ART

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977 — CREA-MT

ART DE CARGO/FUNÇÃO
1220230070299

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT

1. Responsável Técnico

MARCELO ALVES PEREIRA — RNP: **1217450769**

Título Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL** — Registro: **43106**

2. Contratante

Contratante: **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA** — CNPJ: **15.023.898/0001-90**

Rua: **AV. PLANALTO** — Número: **410**

Complemento: — Bairro: **CENTRO**

Cidade: **ÁGUA BOA** — UF: **MT** — CEP: **78635000**

Tipo de Contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

3. Vínculo Contratual

Rua: **AV. PLANALTO** — Número: **410**

Complemento: — Bairro: **CENTRO**

Cidade: **ÁGUA BOA** — UF: **MT** — CEP: **78635000**

Data de início: **17/04/2023** — Previsão de término:

Tipo de vínculo: **SERVIDOR PÚBLICO** — Unidade administrativa: **SEÇÃO TÉCNICA**

Identificação do cargo/função: **DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS**

4. Atividades Técnicas

Atividade	Quantidade	Unidade
Desempenho de cargo	8,0000	hora por dia

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

CARGA HORÁRIA CUMPRIDA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 07H30 ÀS 11H30 E 13H30 ÀS 17H30 - TOTALIZANDO 40H/SEMANA.

6. Declarações

Acessibilidade: **Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.**

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local — data

005.893.082-54 - MARCELO ALVES PEREIRA

15.023.898/0001-90 - MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br ou www.confea.org.br.
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Em substituição a ART Nº 1220220155083

www.crea-mt.org.br cate@crea-mt.org.br
tel: (65)3315-3000

CREA-MT Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Valor ART: R$ 0,00 — Registrada em 17/04/2023 — Valor Pago: R$ 0,00

Isento conforme Resolução 1.067/2015

MARCELO ALVES PEREIRA:00589308254
Assinado de forma digital por MARCELO ALVES PEREIRA:00589308254
Dados: 2023.04.18 14:26:29 -03'00'

D4Sign 01a168d5-6c69-7ffc-894f-1793108bd08b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

ANEXO D – PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

https://drive.google.com/file/d/1NzJaLML0WEFva0u5hdnpeRHAqkljQ6z5/view

D4Sign 01a168d5-6c69-7ffc-894f-1793108bd08b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

TR CONTRATAÇÃO N º 012-2026-ENG - SINALIZAÇÃO VIÁRIA R01 pdf

Código do documento 01a168d5-6c69-7ffc-894f-1793108bd08b

Assinaturas

MARCELO ALVES PEREIRA
fiscalizacao@aguaboa.mt.gov.br
Assinou

MARCELO ALVES PEREIRA

Eventos do documento

23 Oct 2026, 09:56:31
Documento 01a168d5-6c69-7ffc-894f-1793108bd08b **criado** por MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA (8fdad5e4-de02-4fe4-8d4d-651b5a368e71). Email:protocolo.eng@aguaboa.mt.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-10-23T09:56:31-03:00

23 Oct 2026, 10:09:54
Assinaturas **iniciadas** por MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA (8fdad5e4-de02-4fe4-8d4d-651b5a368e71). Email: protocolo.eng@aguaboa.mt.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-10-23T10:09:54-03:00

23 Oct 2026, 10:20:31
MARCELO ALVES PEREIRA **Assinou** (a65f2b66-a1e1-42b4-a7cb-9d9debc722a0) - Email: fiscalizacao@aguaboa.mt.gov.br - IP: 177.130.22.90 (177-130-22-90.helpinternet.com.br porta: 33224) - Geolocalização: -14.056873736455422 -52.16202556930526 - DATE_ATOM: 2026-10-23T10:20:31-03:00

Hash do documento original
(SHA256):a70d22a786f511a594cfc7acd1f99f2d3c14eece6fb2781827d963ca0e56abb6
(SHA512):46d8f26ea7728a64c5094a80ae0ec2cf4a51b8ac30b4d4668a9a20b94ad3485697cedb909b5f2105e82651e878097a5014a7f4baa6477153632d83368145cce0

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.